



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	04
Sec. de Estado da Administração.....	05
Secretaria de Assistência Social.....	11
Secretaria do Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	15
Sec. de Estado de Justiça.....	24
Defensoria Pública.....	25
Secretaria de Estado de Finanças.....	25
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	34
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Tribunal de Contas.....	36
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	51
Camaras Municipais do Interior.....	51
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

Decreto nº 13888, de 29 de outubro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.441.900,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 4.441.900,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			3.691.900,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	3.3.90.30	0228	3.691.900,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			300.000,00
14.020.26.782.1249.1317	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	4.4.90.52	0100	300.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			450.000,00
22.020.09.122.0000.0205	CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.20.47	3240	450.000,00
	TOTAL			4.441.900,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			3.691.900,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	4.4.90.51	0228	3.691.900,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			300.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	300.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			450.000,00
22.020.09.122.1015.2812	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	3240	50.000,00
		4.4.90.52	3240	400.000,00
	TOTAL			4.441.900,00

Decreto nº 13889, de 29 de outubro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.660,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante

de R\$ 65.660,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO II		DE 2008.		
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
				</

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
15.020.06.181.1003.1097	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	4.4.90.51	3240	59.800,00
				59.800,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			5.860,00
17.033.10.128.1275.1126	INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE PESQUISADORES	4.4.90.52	0116	4.007,00
		4.4.90.52	3212	1.853,00
			TOTAL	65.660,00

DECRETO Nº 13901, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera disposições do Decreto nº 12.897, de 31 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação instituidora do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual – REFAZ-III;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 124, de 26 de setembro de 2008;

DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com a redação a seguir, o “caput” do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 12.897, de 31 de maio de 2007:

“§ 1º O ingresso no REFAZ III dar-se-á por adesão do contribuinte, a ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2008, e homologada pelo Fisco.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2008, **MARCO ANTÔNIO MANACÉS COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Controladoria Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO torna público, a quem possa interessar, que a Informação nº. 072/ASTEC/ASSJUR/CGE/2008 fls. 31 a 33, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 1105-00076-00/2008, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, para aquisição de equipamentos de informática e câmara fotográfica digital. Nos termos dos documentos constantes

nos autos, sendo que, a aquisição dos equipamentos se dará através da Ata de Registro de Preço nº 002/2008 e Pregão Presencial nº 005/2008 e a detentora é a empresa Gomes e Costa Ltda., no valor total de R\$ **17.820,00** (dezessete mil e oitocentos e vinte reais).

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais), em favor da empresa **Gomes e Costa Ltda.**, processo n. 1105-00076-00/2008, com base no Parecer nº 072ASTEC/ASSJUR/CGE/2008, nas fls. 31 a 33, conforme a Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/08/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.776 de 18 de Agosto de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/08/CELOS/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1420.00804-00/2008-DER/RO

OBJETO: Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, da rodovia RO-133, trecho: Entr. RO-486 / Espigão D'Oeste, com extensão aproximada de 23,0 Km, conforme Termos de Referência, no município de Espigão D'Oeste.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

VALOR ESTIMADO: R\$486.596,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: 11 (onze) de Dezembro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanada das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra-citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

PAULO ALVES
Matr. Nº 300005830
Presidente da CELOS/SUPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo: 01.1601.04688-00/2008/SEDUC/RO
Pregão Presencial nº 210/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765 de 11 de Agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que o Edital sofreu a seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

“... 8.1.5 - Das propostas que atenderem ao item 8.1.4, serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de MENOR PREÇO – POR ITEM e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço...”

LEIA-SE:

"... 8.1.5 - Das propostas que atenderem ao item 8.1.4, serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de MENOR PREÇO – POR LOTE e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço..."

A sessão de abertura que estava marcada para o dia 10/11/2008 às 09:00 horas fica prorrogada para o dia 19/11/2008, às 08:30 horas quarta-feira, e ainda os demais itens permanecem inalterados, neste ato retificados. Notifique-se e publique-se no quadro de aviso desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL
Mat. 3.00073686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2008/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.04577-00/2008/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.767, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 15 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 0135/2008/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de micro-computador e nobreak para atender as unidades escolares do Ensino Estadual de Porto Velho e municípios do interior, bem como o setor de informática da SEDUC, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100- RECURSO DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 2382- ELEMENTO DE DESPESA: 449052

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 07/11/2008.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de Novembro de 2008, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e

Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupel@hotmail.com. Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 135/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 135/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1601.06235-00/2008-SEDUC/RO

OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. Marcos Bispo Silva, no município de Jí-Paraná/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 118- FUNDEF
VALOR ESTIMADO: R\$ 651.932,85 (Seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 (vinte e sete) de novembro, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 29 de outubro de 2008.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 132/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO

GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 132/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1601.05998-00/2008-SEDUC/RO

OBJETO: Reforma geral, incluindo elétrica, rede para condicionadores de ar, subestação e elevação do muro, na E.E.E.F.M "Manuel Bandeira", no município de Colorado do Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 118- FUNDEF

VALOR ESTIMADO: R\$ 475.041,83 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quarenta e um centavos e oitenta e tres centavos).

DATA DE ABERTURA: 25 (vinte e cinco) de novembro, às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 28 de outubro de 2008.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços da fase de lances nos termos da Lei Complementar 123/06, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 087/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00687-00/2008/DER-RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-493, TRECHO: RO-495/BR-364, SENDO: BSCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 42,00; BTCC (3,00 X 3,00)M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 52,10; BSCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 53,80, no município de Pimenta Bueno/RO. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a decisão proferida na Sessão realizada no dia 03 de outubro de 2008, às 8:00 horas, conforme segue: "...No horário estabelecido no AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, emitido em 01/10/08, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: CONSTRUTORAPIRES LTDA-ME, T.B.M

TERRAPLENAGENS BORGES E MECÂNICA LTDA e CONSTRUTORA TERRA LTDA, todas sem representante presente. Ato contínuo, considerando que as referidas licitantes foram regularmente notificadas, entretanto, nenhuma compareceu a sessão, o Presidente ratificou a classificação das referidas licitantes nos termos da ATA lavrada em 01/10/08, que CLASSIFICOU as propostas das empresas: T.B.M TERRAPLENAGENS BORGES E MECÂNICA LTDA em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 494.041,70 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e setenta centavos), prazo de execução 120 (cento e vinte) dias corridos, CONSTRUTORA PIRES LTDA-ME em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 504.483,06 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), prazo de execução 120 (cento e vinte) dias corridos e CONSTRUTORA TERRA LTDA em terceiro lugar, cujo valor global é de R\$ 509.498,31 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) prazo de execução 120 (cento e vinte) dias corridos".

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da efetiva notificação, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, com fulcro no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 06 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPO/SUPEL
Mat. 300074602

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 057/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 28 de outubro de 2008.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
22.020.09.122.1015.2812	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON MANter O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.32	3240	95.000,00
TOTAL				95.000,00
AJUSTE POSITIVO				
22.020.09.122.1015.2812	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON MANter O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	3240	95.000,00
TOTAL				95.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

PORTARIA Nº. 079/GAB/SEPLAN PORTO VELHO, 06 NOVEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar os servidores: **Hilda Paiva Cruz** Mat. Nº 300064703, **Solange Alves Lúcio**, Mat. Nº. 300066048 e **Cristiano Santos do Nascimento**, Mat. Nº 300064704, para no prazo de 60 (trinta) dias, efetuarem Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º, da lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos causados ao erário Estadual, bem Como para atendimento da Decisão Financeira nº. 0486/2006/CGCONU/DSI/SE/MI, de 09.11.2006, constante da Decisão do TC nº. 1059/2000, do Plenário, relativo aos Convênios da relação anexa.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto/SEPLAN

RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA Nº. 079/SEPLAN/PLANAFLORO

1 - REGIÃO DE GUAJARÁ MIRIM

1.1 – Associação Dos Produtores Rurais de Serra Grande – Convênio nº. 067/98 – Guajará Mirim.

1.2 - Associação Indígena Rio Negro de Ocaia – Convênio nº. 0375/97 – Guajará Mirim

1.3 – Associação de Pais e Professores Chico Mendes – Convênio nº. 0125/98
Nova Mamoré.

2 – REGIÃO DE PORTO VELHO

2.1 – Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reca – Convênio nº. 0361/97 – Nova Califórnia

2.2 – Colônia de Pescadores "Z" – 1 – Tenente Santana – Convênio nº. 0111/98.

PORTARIA Nº 082 /GAB/SEPLAN DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INCLUIR na Portaria nº 049/GAB/SEPLAN de 25 de agosto de 2008, **SÉRGIO AUGUSTO PORTOCARRERO RAMOS**, para compor a Comissão de Fiscalização do processo nº **01.1301.00150-00/2008**, que visa a Contratação de empresa especializada para execução das obras civis, com fornecimento e montagem hidro-eleto-mecânica, para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Porto Velho/RO, conforme Contrato nº **145/PGE-2008**.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 083 /GAB/SEPLAN DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INCLUIR na Portaria nº 072/GAB/SEPLAN de 07 de outubro de 2008, **MÁRCIA CRISTINA LUNA** e **ROSELY APARECIDA DE JESUS**, para comporem a Comissão de Fiscalização do processo nº **01.1301.0056-00/2008**, que visa a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de trabalho sócio-ambiental, universalização da água do perímetro urbano da cidade de Porto Velho/RO, conforme Contrato nº **224/PGE-2008**.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 087/GAB/SEPLAN DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar a servidora **RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI**, Gerente de Informática, Mat. nº 300068407, para receber os Serviços relativos a Gerência de Informática/SEPLAN

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 086/GAB/SEPLAN DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 20/ GAB/SEPLAN, de 16 de Março de 2007, que designou o servidor **Wayder de Lima Loyola**, para receber os serviços relativos a Gerência de Informática

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

ERRATA

DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 049/GAB/ SEPLAN.

ONDE SE LÊ:
DO PROCESSO Nº 1301.00150-00/2007

LEIA-SE
DO PROCESSO Nº 01.1301.00150-00/2008.

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado

ERRATA

DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 072/GAB/ SEPLAN.

ONDE SE LÊ:
DO PROCESSO Nº 1301.00056-00/2007

LEIA-SE
DO PROCESSO Nº 01.1301.00056-00/2008.

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO Nº. 1301.00018-00-2004
INTERESSADO: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA/ SEPLAN

Nos termos do Decreto nº. 5459, de 11 de fevereiro de 1992 e,

Pelo fato da Administração Estadual receber os serviços de instalação, configuração e manutenção de Rede de Comunicação de Dados Metropolitana (MAN) para interligação de Redes Locais (LAN's), envolvendo os diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo o acesso a Internet da rede Governo (<http://www.rondonia.ro.gov.br/>);

Considerando a essencialidade desses serviços para o desempenho das atribuições impostas à Administração;

Considerando que sua paralisação traria incalculáveis prejuízos a sequência de atos administrativos que a necessidade da tecnologia atrela na atualidade;

Considerando que já se materializou o novo processo administrativo visando à regularização da despesa;

Considerando que as faturas objeto dos autos

encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados, atestando o efetivo recebimento dos serviços;

RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor total de **R\$. 64.574,00** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), em favor da **Empresa Brasil Telecom S/A**, referente às faturas de nºs. 0811.00.000.134, no valor de R\$. 35.726,02 (trinta e cinco mil, setecentos vinte e seis reais e dois centavos) e 0810.00.042.945 no valor de R\$. 28.847,98 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), do mês de outubro do corrente ano.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 201/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-1601.03800-00/2005, de 13 de setembro de 2005.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **IVAN PAULO BORGES**, Professor Nível I, Matrícula nº. 300009691, **IRENY SOARES DE FREITAS**, Professora Nível III, Matrícula nº. 300013202 e **JOSÉ JAKUES DA SILVA**, Professor Nível III, Matrícula nº. 300026413, ambos lotados na SEDUC/Alta Floresta D'Oeste/RO.

II - DETERMINAR que a **2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, constituída pelos servidores **ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS**, Administrador, Matrícula nº. 300001588, **MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS**, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e **ROBERMARA MACÊDO FALCÃO**, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, pois, conforme consta dos documentos apresentados, ao primeiro servidor fora concedido licença prêmio por assiduidade e férias em período letivo, sendo que, o mesmo tinha o conhecimento que a licença não poderia ser concedida em virtude de trânsito em julgado de sentença judicial e que as férias somente podem ser gozadas fora do período letivo, ao passo que, os últimos servidores, em tese, deram causa a concessão daquelas, sendo tais condutas incompatíveis com a Administração Pública.

III - Assim agindo, o servidor **IVAN PAULO BORGES** descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III e IV do artigo 154 c/c os

incisos IX, XII e XV do artigo 155 c/c o artigo 160, ao passo que, os servidores **IRENY SOARES DE FREITAS** e **JOSÉ JAKUES DA SILVA** descumpriram os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e IX do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c o artigo 160 todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 267/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 1920-1714 de 10 de novembro de 2003.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ILDEMAR MUNIN**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 300003847, lotado na SEAD/ Cacoal/RO.

II - DETERMINAR que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, constituída pelos servidores **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, **EDISON CORREIA DE MIRANDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista a possível irregularidade administrativa pela não fiscalização de obra pública destinada, à época, para a pavimentação de vias urbanas em Ministro Andreazza, com extensão de 2.711,00m.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV, IX e X do artigo 154 c/c o inciso XV do artigo 155 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 271/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03

de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 1198/GAB/IDARON, de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora EDILUCIA FERREIRA LIMA, Agente Administrativa, matrícula nº. 300050062, lotada na SEAD/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, tendo em vista a possível irregularidade administrativa pela exclusão de arquivos (pareceres, justificativas, despachos, ofícios, memorandos, requerimentos) do sistema operacional (computador) da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, sendo que, houve a necessidade do Setor de Informática daquela Agência realizar um back up no computador para localizar tais arquivos, causando prejuízo ao devido andamento dos trabalhos daquela Autarquia.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumprir os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos VII do artigo 154 c/c o inciso XV do artigo 155 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 274/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 002/08-CTCE/SEDUC, de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ANTONIO JOÃO DA PENHA, Professor Nível III, Matrícula nº. 300006884, lotado na SEDUC/Santa Luzia D'Oeste/RO.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador,

Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista o possível dano causado ao Patrimônio Público na condução de veículo oficial da frota da Secretaria de Estado da Educação.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumprir os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e VII do artigo 154 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 287/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-1601.03336-00/2007.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ANTÔNIO JOEL DELGAM, Professor Nível III, matrícula nº. 300013377, lotado na SEDUC/Rolim de Moura/RO.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista a possível irregularidade administrativa pela agressão física de alunos, sendo tal ato incompatível com a Administração Pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumprir os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o inciso IX do artigo 155 c/c o artigo 160 c/c o inciso V do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 293/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição

Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 2201/10703/07.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor EDSON ANTÔNIO NOVAIS, Técnico em Serviços de Engenharia, Matrícula nº. 300060584.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300035238, EDISON CORREIA DE MIRANDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300077027 e VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300014865, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, ao requerer a licença para o trato de interesse particular, não aguardou seu deferimento bem como a publicação do ato pela Administração Pública, ausentando-se por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do mês de fevereiro de 2007, ao seu local de trabalho, configurando, em tese, abandono de emprego.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto na alínea i do artigo 482 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943, que institui a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

IV - Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir, por analogia, o rito sumário, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 307/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 03 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 435/PT/PGE, de 10 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA, Professora Nível III, Matrícula nº. 300013239, lotada na SEDUC/Rolim de Moura/RO.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE

SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual, conforme consta dos documentos apresentados, ocupante de cargo de Professora, lotada no município de Rolim de Moura/RO encontrava-se em situação irregular, posto que no período que compreende o mês de abril de 2004 até o mês de março de 2005 ministrou aulas de Português na Escola do Legislativo nesta cidade de Porto Velho/RO e, por conseguinte, assinou a frequência por todo esse tempo, ou seja, no período de março a agosto de 2004 em Rolim de Moura/RO e setembro de 2004 a fevereiro de 2005 em Porto Velho/RO e março de 2005 já em Rolim de Moura/RO, sendo que, não havia ato de cessação do Poder Executivo para o Poder Legislativo em nome da mesma, sendo referida conduta incompatível com a Administração Pública e conseqüentemente dano ao Erário Público.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c o artigo 160 c/c o inciso IV do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 308/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 654/PGE/PRV/2008, de 07 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RAQUEL SILVA SANTOS, Professora Nível III - Pedagogia, matrícula nº. 300063477, lotada na SEDUC/Vilhena/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300006861, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº. 300003448 e VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300014906, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual, conforme consta dos documentos apresentados, exercia concomitantemente o cargo

de Pedagoga lotada na Secretaria Municipal de Educação em Vilhena/RO e outra função remunerada de Professora Nível III - Pedagogia, lotada na Secretaria Estadual de Educação, sendo a possível acumulação investigada em sede de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotoria de Justiça de Vilhena/RO.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o artigo 156 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 309/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 080/2008/3ª CSPAD/SEDUC/CGA, de 04 de novembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300016410, para apresentar Defesa no prazo de 03 (três) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 052/2008/3ª CSPAD-SEDUC em face da servidora ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO, Professora Nível III, Matrícula nº. 300063225, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº. 68/92.

Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 318/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-1601.00829-00/2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora EDENIR RIBEIRO DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, matrícula nº. 300054398, lotada na SEDUC/Cacoal/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300006861, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº. 300003448 e VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300014906, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual, conforme consta dos documentos apresentados, faltou com urbanidade a servidora Roseli Aparecida Medina, agredindo-a fisicamente, sendo tal ato incompatível com a Administração Pública.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o inciso XV do artigo 155 c/c o inciso VII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

Concurso público para provimento de vagas do cargo de Professor Nível 3, com escolaridade de nível superior em áreas específicas da educação.

EDITAL N. 226/GDRH/SEAD, 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo **Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008**, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, homologado pelo **Edital n. 128/GDRH/SEAD, de 11 de agosto de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1058, de 13 de agosto de 2008, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, conforme Ofício n. 021/08-PAM/SEDUC, de 13 outubro de 2008, **convoca** os candidatos, constantes do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Escolares Estaduais, nomeados pelo **Decreto n. 13878, de 28 de outubro de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1112, de 30 de outubro de 2008.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelos candidatos, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho - RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho;

5. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como **Portador de Necessidades Especiais** ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

6. O Prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **30 de outubro de 2008**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **13878, de 28 de outubro de 2008**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1112, de 30 de outubro de 2008, constantes do **Anexo V – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito) horas** da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 5 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
1	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 5 anos de idade.
2	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
1	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
1	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	-
1	Original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado)	-
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
1	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-

Originais	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
2	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC.	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, somente para os candidatos ao cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.	Autenticadas em cartório.
Original	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Expedida pela SEFIN/RO (site: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Expedida pelo TCE/RO (site: www.tce.ro.gov.br)
Original	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da identificação
1	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Original	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	(site: www.tj.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(site: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte - sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
Originais	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida
1	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil - Pessoal Física.	-

Observações:

1 - Os exames terão validade por **90 (noventa) dias** e a Mamografia por **2 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição;

2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

3 - Os Raios X deverão constar à identificação do candidato, a data e seu nome;

4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Exame ortopédico
2	Raios-X total da coluna e laudo radiológico (exceto para grávida)
3	Exame psiquiátrico
4	Exame ginecológico incluindo Colpocitologia oncolítica e parasitária, Ultra-sonografia Pélvica, Ultra-sonografia das Mamas (após os 30 anos de idade deve ser substituída pela Mamografia Bilateral (somente para mulheres))
5	Exame Dermatoneurológico
6	Exame Oftalmológico
7	Exame Otorrinolaringológico com Audiometria (para professores e orientadores educacionais)

8	Exame Neurológico
9	Exame Endocrinológico
10	Laudos do Infectologista
11	Raios-X do Tórax em PA com laudo (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia e Creatinina
13	Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM - , AntiHCV
14	Escarro: BAAR
15	Toxicologia (Cocaína e Maconha)
16	EAS
17	Laudos Cardiológico com Eletrocardiograma

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	De 30/10 a 28/11/2008
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse	JUNTA MÉDICA OFICIAL	Até 29/12/2008
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	De 30/10 a 28/11/2008
Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	De 30/10 a 28/11/2008
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	Até 29/12/2008

ANEXO IV – CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO N. 13878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINA	LOCALIDADE	CL.
08980397	CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA	GEOGRAFIA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	1º
080001103	KATIA REGINA BELTRAO ALVES SCHULTZ	L. E. M. INGLESA	THEOBROMA	1º
080048505	MARTA PEREIRA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1º
080013005	DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2º
080039305	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	3º



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2º a 6º feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Concurso público para provimento de vagas concurso público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EDITAL N. 227/GDRH/SEAD, 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, regido pelo **Edital n. 006/CGRH, de 10 de janeiro de 2006**, homologado pelo **Edital n. 099/CGRH, de 19 de junho de 2002**, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5106, de 12 de novembro de 2002, em cumprimento a **Determinação Judicial – Processo n. 001.2006.012267-5 – Ofício n. 0512/2008 – 1ª VFP, de 26 de setembro de 2008**, convoca o candidato, constante do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para ocupar cargo efetivo de **Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade Engenheiro Agrônomo**, nomeado pelo **Decreto n. 13879, de 28 de outubro de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1112, de 30 de outubro de 2008.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelo candidato, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, o mesmo deverá ser apresentado pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho;

5. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como **Portador de Necessidades Especiais** ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

6. O Prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **30 de outubro de 2008**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **13879, de 28 de outubro de 2008**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1112, de 30 de outubro de 2008, constantes do **Anexo V – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito) horas** da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 5 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
1	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 5 anos de idade.
2	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
1	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
1	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	-
1	Original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado)	-
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
1	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
2	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC.	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, somente para os candidatos ao cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.	Autenticadas em cartório.
Original	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)
Original	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação
1	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-

Original	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	(sitio: www.tj.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sitio: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte - sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
Originais	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida
1	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil - Pessoal Física.	-

ANEXO II - EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM TIPOS DE EXAMES

- 1Exame ortopédico
- 2Raio-X total da coluna e laudo radiológico (exceto para grávida)
- 3Exame psiquiátrico
- 4Exame ginecológico incluindo Colpocitologia oncolítica e parasitária, Ultra-sonografia Pélvica, Ultra-sonografia das Mamas (após os 30 anos de idade deve ser substituída pela Mamografia Bilateral (somente para mulheres)
- 5Exame Dermatoneurológico
- 6Exame Oftalmológico
- 7Exame Otorrinolaringológico com Audiometria (para professores e orientadores educacionais)
- 8Exame Neurológico
- 9Exame Endocrinológico
- 10Laudo do Infectologista
- 11Raio-X do Tórax em PA com laudo (exceto para grávidas)
- 12Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia e Creatinina
- 13Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM - , AntiHCV
- 14Escarro: BAAR
- 15Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- 16 EAS
- 17Laudo Cardiológico com Eletrocardiograma

Observações:

- 1 - Os exames terão validade por **90 (noventa) dias** e a Mamografia por **2 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição;
- 2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- 3 - Os Raios X deverão constar à identificação do candidato, a data e seu nome;
- 4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- 5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário no ato da apresentação dos

exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	De 30/10 a 28/11/2008
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse	JUNTA MÉDICA OFICIAL	Até 29/12/2008
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	De 30/10 a 28/11/2008
Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	De 30/10 a 28/11/2008
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	Até 29/12/2008

ANEXO IV – CANDIDATO NOMEADO PELO DECRETO N. 13879, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ÁREA: DEFESA VEGETAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
41	ANTONIO NUNES FERNANDES	3276830

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008/1ªCSPAD/SESAU, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** à servidora **MAGNA SANDRA FERNANDES FRAGA, enfermeira, matrícula nº300062815**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, no município de Porto Velho, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter descumprido em tese os deveres e obrigações funcionais constantes dos incisos III e IV do artigo 154 c/c o inciso XV do artigo 155, respectivamente, incorrendo em responsabilidade administrativa, conforme disposto no Art.160, todos da Lei Complementar nº68/92.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a citação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia de troca de plantões acima número previsto na Portaria nº331/GAB/SESAU, de 31/08/2005, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL**, notificada a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de dez (10) dias para ser interrogada e/ou apresentar defesa escrita, e, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Maria do Socorro Trajano Carvalho, o digitei.

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

Paulo Eduardo Pereira Lima
Presidente da 1ª CSPAD/SESAU

PORTARIA Nº. 317/GAB/CGA-RO.
PORTO VELHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Nova Composição a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SESAU – 3ª CSPAD/SESAU, composta através da Portaria nº 206/GAB/CGA-RO, Publicada no DOE nº. 1078 de 10/09/2008, em virtude da exoneração da servidora Marta dos Santos Farias, a qual atuava como membro da referida comissão.

Presidente: JEANE LEONICE SCHAEFER
Membro: LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS
Membro: ANDREA MARIZA PANTOJA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

HAZAEEL MARTINS
CORREGEDOR GERAL - CGA

Concurso Público para provimento de vagas na área da saúde de Nível Superior, Nível Médio Administrativo, Nível Médio Técnico/Profissionalizante e de Nível Fundamental.

EDITAL N. 225 /GDRH/SEAD, 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pelo Edital n. 197/GDRH/SEAD, de 28 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado n. 543, de 28 de junho de 2006, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 544, de 29 de junho de 2006, conforme Ofício n. 2743/GAB/GGRH/SESAU, de 24 de setembro de 2007, considerando o previsto no item 1.5, do Edital n. 063/GDRH/SEAD, de 16 de março de 2006, o disposto no Ofício n. 2321/GGRH/GAB/SEAD, datado em 14 de agosto de 2007 e no Parecer n. 523/PCDS/PGE/2007, datado em 21 de novembro de 2007, e ainda o Edital n. 337, de 23 de novembro de 2007, **convoca** a candidata, constantes do Anexo III deste Edital, para atender às Unidades Hospitalares localizadas no município de Porto Velho, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 297, de 13 de abril de 2004, tendo sido substituídos os seus anexos I e II, pela Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006, nomeados pelo Decreto n. **13880, de 28/10/2008, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1112, de 30/10/2008, em cumprimento a Determinação Judicial proveniente do Ofício n. 1699/2008 – 2º DEJUESP, de 8/10/2008 - Mandado de Segurança - Processo n. 200.000.2008.007349-2.**

1. A relação dos **Exames Médicos**, a ser realizado pelo candidato, está disponível na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, como também no Anexo II, deste Edital.

2. Os **EXAMES MÉDICOS** deverão ser apresentados, para **Certificação**, à Junta Médica do Estado de Rondônia, situada a Avenida **Sete de Setembro c/ Elisa Gorayeb, Prédio do IPERON, Bairro: Nossa Srª das Graças**, Porto Velho – RO.

3. Após a **Certificação** da Aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar e apresentar os documentos exigidos por lei para efetivar a posse, de acordo o disposto do Anexo I, deste Edital.

4. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laud Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 063/GDRH/SEAD, de 16 de março de 2006.

5. A entrega da **Documentação para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração – situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho.

6. O prazo para a apresentação dos **Exames Médicos**, entrega da **Documentação para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse** é de **30 (trinta)** dias a contar de **30/10/2008**, data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1109, ou seja, **28/11/2008** (exceto sábados, domingos e feriados).

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 4/11/2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 5 anos de idade.
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
Título de Eleitor	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-

Escolaridade	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal.	-
Declaração	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
Declaração	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.
Declaração	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-

ANEXO II - EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEN TIPOS DE EXAMES

- 1 Exame ortopédico
- 2 Raios-X total da coluna e laudo radiológico (exceto para grávida)
- 3 Exame psiquiátrico
- 4 Exame ginecológico incluindo Colpocitologia oncolítica e parasitária, Ultra-sonografia Pélvica, Ultra-sonografia das Mamas (após os 30 anos de idade deve ser substituída pela Mamografia Bilateral (somente para mulheres))
- 5 Exame Dermatoneurológico
- 6 Exame Oftalmológico
- 7 Exame Otorrinolaringológico com Audiometria (para professores e orientadores educacionais)
- 8 Exame Neurológico
- 9 Exame Endocrinológico
- 10 Laudo do Infectologista
- 11 Raios-X do Tórax em PA com laudo (exceto para grávidas)
- 12 **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia e Creatinina
- 13 Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM - , AntiHCV
- 14 Escarro: BAAR

15 Toxicologia (Cocaína e Maconha)

16 EAS

17 Laudo Cardiológico com Eletrocardiograma

Observações:

- 1 - Os exames terão validade por **90 (noventa) dias** e a Mamografia por **2 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição;
- 2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- 3 - Os Raios X deverão constar à identificação do candidato, a data e seu nome;
- 4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- 5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – CANDIDATA NOMEADA PELO DECRETO N. 13880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Cargo: FARMACEUTICO
Município: PORTO VELHO - RO
INSC. CANDIDATO CLASS
252.670-0 MARIA TEREZA SÓRIA TIBURCIO 21

EDITAL N. 224/GDRH/SEAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O SECRÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e por determinação Judicial de n. 001.2007.000954-7, respectivamente, **Convoca** o servidor, **ARNALDO ALEXANDRE SANTOS** no Regime de CLT, a comparecer à Secretaria de Estado da Administração, para ser lotado, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, o servidor deverá apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação do servidor, sem que este tenha se apresentado no local acima, proceder-se-á abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumário, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Assistência Social

**PORTARIA Nº.032/GAB/SEAS
Porto Velho/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto de 11 de setembro de 2008**, publicado no DOE nº. 1082 de 16.09.2008.

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR Comissão de Levantamento Patrimonial desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a fim de, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos do Inventário Físico-Financeiro, referente ao exercício financeiro do ano de 2008 com a realização de serviços e levantamentos dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e troca das referidas placas de tombamento, em substituição da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER por Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS no interior do Estado, nas seguintes localidades : **Alta Floresta, Alto Alegre, Cabixi, Cacoal, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado, Corumbiara, Costa Marques, São Francisco, Seringueiras, São Miguel, Espigão D'Oeste, Estrela de Rondônia, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia, Nova Querência, Novo Horizonte, Parecis, Pimenta Bueno, Presidente Médice, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Primavera de Rondônia e Vilhena/RO** indicando os seguintes servidores: Maria das Graças de Castro – SIAPE 069.376.2(Agente Administrativa) e Jurandir da Costa Lopes – Matrícula 300.043.709 (Motorista).

Art.2º - O prazo para a atuação da referida Comissão será para o período de 06/11/2008 a 04/12/2008.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**SARA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA-ADJUNTA/SEAS/RO**

**PORTARIA Nº.033/GAB/SEAS
Porto Velho/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto de 11 de setembro de 2008**, publicado no DOE nº. 1082 de 16.09.2008.

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR Comissão de Levantamento Patrimonial desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a fim de, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos do Inventário Físico-Financeiro, referente ao exercício financeiro do ano de 2008 com a realização de serviços e levantamentos dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e troca das referidas placas de tombamento, em substituição da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER por Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS no interior do Estado, nas seguintes localidades : **Alto Paraíso, Ji-Paraná, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Candeias do Jamary, Cujubim,**

Extrema, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Califórnia, Nova Mamoré, Nova União, Ouro Preto, Rio Crespo, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso./RO indicando os seguintes servidores: Maria das Graças de Castro – SIAPE 069.376.2(Agente Administrativa), e Jurandir da Costa Lopes – Matrícula 300.043.709 (Motorista).

Art.2º - O prazo para a atuação da referida Comissão será para o período de 08/12/2008 a 06/01/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SARA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA-ADJUNTA/SEASIRO**

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2008/
SESAU/RO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547 de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 027/2008/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2008
HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1732.00084-00/2008

OBJETO: Aquisição de veículo com Câmara Frigorífica, ano/modelo mínimo 2008/2008, potência mínima 1.8, etc, para fazer o transporte de Concentrado de Hemácias, Plasma Fresco Congelado de uma Unidade de Sangue para outra, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1086.1117 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais
0116 – Contrapartida do Estado

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e

no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2008.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2008/CPL/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01111-00/2008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através do Pregoeiro Rogério Pereira Santana, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público aos participantes da licitação em epígrafe que, fica DESIGNADA, para prosseguimento do certame licitatório, nova data de abertura para proceder resultado da análise das propostas, diligência, fase de lance e demais atos pertinentes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2008.
HORÁRIO: 09h

Porto Velho-RO, 06 de Novembro de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SESAU

DATA: 22/10/2008.
PROCESSO: 1712-00077- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): LITHOCENTER. O Débito no valor total de R\$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), referente a SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de JULHO e AGOSTO DE 2008.

Porto Velho, 22 de outubro de 2008.
Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 30/10/2008.
PROCESSO: 1712-00439- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE UTI

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): HOSPITAL PANAMERICANO LTDA. O Débito no valor total de R\$ 682.341,55 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE UTI ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de JULHO e AGOSTO E SETEMBRO DE 2008.

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.
Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 22/10/2008.
PROCESSO: 1712-00092- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA
TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA. O Débito no valor total de R\$ 19.340,10 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de JULHO e AGOSTO DE 2008.

Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 22/10/2008.
PROCESSO: 1712-00056- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): A. R. MENEGHELLI. O Débito no valor total de R\$ 432.063,48 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE UTI ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de AGOSTO DE 2008.

Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 04/11/2008.
PROCESSO: 1712-00084- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): SIMONE AUGUSTA VÁQUER ARAÚJO – ME. Débito no valor total de R\$ 14.048,72 (QUATORZE MIL QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE RADIOLOGICOS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de AGOSTO SETEMBRO./2008

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

CETAS
**III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 030/CETAS/SESAU, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2008.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.1, do Edital n. 022/CETAS/SESAU, de 01 de outubro de 2008 e Edital n.º 028/CETAS/SESAU, de 24 de outubro de 2008, torna público o resultado do III Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de Instrutores, a título de serviço prestado, para execução do Módulo II do Curso Técnico em Higiene Dental - THD, para atuarem junto às salas de aulas localizadas para os municípios de Vilhena e Cacoal - Rondônia, em ordem de classificação, por Categoria Profissional, conforme Anexo único deste Edital.

Porto Velho – RO, 06 de Novembro de 2008.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 030/CETAS/SESAU/
2008.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO POR MUNICÍPIOS**Localidade: CACOAL****CATEGORIA PROFISSIONAL: ODONTÓLOGO**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	ALAYANA FLÁVIA MATUDA	620859/SSP-RO
2ª	MEIRE DE SOUZA	360810627/SSP-SP
3ª	JOSÉ ALVES DINIZ NETO	816534/SSP-MS
4ª	SÉRGIO NUNES SOARES JUNIOR	71248240/SSP-PR
5ª	WESLEY FÁBIO LAUTERTE	656525/SSP-RO

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDAGOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	FLORIPES MATUDA	6949466/SSP-SP
2ª	GISELENE DE CÁSSIA SILVA	35019955-3/SSP-SP
3ª	SANDRA MARA ALVES MACEDO	1087430050/SSP-BA

Localidade: VILHENA**CATEGORIA PROFISSIONAL: ODONTÓLOGO**

Class.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	MARIA DOROTÉA DE SOUZA CALVOSA	282345/SSP-PA
2ª	THAÍS ANDRÉA DE SOUZA CALVOSA	340829/SSP-RO

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDAGOGO

Class.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	ROSALINA DE OLIVEIRA REIS	2675619-15/SSP-PA

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
**EDITAL N. 031/CETAS/SESAU, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2008.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.1, do Edital n. 025/CETAS/SESAU, de 07 de outubro de 2008 e Edital n.º 029/CETAS/SESAU, de 24 de outubro de 2008, torna público o resultado do IV Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de Instrutores, a título de serviço prestado, para execução do Módulo I do Curso Técnico em Higiene Dental - THD, para atuarem junto às salas de aulas localizadas na regional de saúde de Rolim de Moura - Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo único deste Edital.

Porto Velho – RO, 06 de Novembro de 2008.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 031/CETAS/SESAU/
2008.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Localidade: ROLIM DE MOURA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1ª	GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO	841.047-SSP/CE
2ª	JANAINÉ SALVALAGIO COSTA	558.017-SSP/RO

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS
ERRATA

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, torna pública a RETIFICAÇÃO, do Edital N.º 025/CETAS/SESAU, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008, do Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Higiene Dental, publicado no diário oficial, conforme a seguir especificado permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Onde-se lê:

Resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do IV Processo Seletivo Simplificado.

Leia-se:

Resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do IV Processo Seletivo Simplificado, em complementação ao Edital n.º 004/ GAB/CETAS, por não ter atingido o número de vagas previstas para a contratação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2008.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral do CETAS

FHEMERON**PORTARIA Nº 099/GAB/FHEMERON**

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00121/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JOSE MARTINS VIDAL**, CPF nº 039.342.922-91, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação. Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 100/GAB/FHEMERON

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00128-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **CACILDA DE FIGEIRO JARDIM**, CPF nº 369.197.992-00, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação. Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

Secretaria de Educação**PORTARIA N. 01182/08-GAB/SEDUC**

Porto Velho, 3 de novembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a contar de 3.11.2008, o servidor Fernando Salioni de Sousa, Assessor Especial II, para responder, interinamente, pelo período de trinta dias, pela função de chefe do gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

Termo de Homologação e Adjudicação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes e Julgamento da Documentação e Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, fl.205, a Informação n. 539/08/Supel/RO, fl. 209, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.05201-00/08/SEDUC-RO, que tem como objeto à de contratação de empresa especializada para realizar seminários, reuniões de acompanhamento técnico pedagógico e palestras motivacionais para alunos da educação básica, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e técnicos das REN, Rede Pública Estadual, discriminados no edital e anexos fls 109/124, HOMOLOGO o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 016/08/CEL/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa MG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.227.642/0001-77, vencedora do certame no valor total de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

Porto Velho, 03 novembro de 2008.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1184/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000 e o Decreto n. 9053, de 10 de abril de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada ao recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 13 de Maio, localizada no município de Porto Velho - RO, objeto do Processo n. 01-1601.03822-00/2007.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída, que deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, a fim de subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da Obra ao Patrimônio do Estado.

1. Valdenice Leite da Silva, matrícula n. 300023823, presidente;
2. Tarcísio Inácio Ramalho, matrícula n. 300024959, membro;
3. Kátia Dias da Costa, matrícula n. 300051263, membro.

Art. 3º. A presente Comissão declarará, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado por ela, para o recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando seus membros cientes de que, as declarações falsas sujeitam seus autores às sanções acima previstas, bem como a responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de setembro de 2008, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1185/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000 e o Decreto n. 9053, de 10 de abril de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada ao recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 16 de Junho, localizada no município de Colorado do Oeste - RO, objeto do Processo n. 01-1601.01866-00/2006.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída, que deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, a fim de subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da Obra ao Patrimônio do Estado.

1. Desidério Dorázio, matrícula n. 300005640, presidente;
2. Irinéia Rosa de Ambrósio, matrícula n. 300015633, membro;
3. Valdecira Aparecida da Silva, matrícula n. 300025915, membro.

Art. 3º. A presente Comissão declarará, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro,

ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado por ela, para o recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando seus membros cientes de que, as declarações falsas sujeitam seus autores às sanções acima previstas, bem como a responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 7 de março de 2007, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando a Informação n. 1912/08 da PGE Junto a Seduc, fls. 90/100, a justificativa da subgerente do Pdm/GE, fls. 103/104 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05574-00/08/ Seduc-RO, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, é INEXIGÍVEL a realização de licitação para a contratação de especialistas (doutores e mestres) com notório conhecimento na área de conhecimento específico: em Educação no Campo, para ministrarem conteúdos específicos e diferentes entre si no "II Seminário Estadual de Educação no Campo: Ensino Médio e Prática Pedagógica", com o objetivo de promover a formação pedagógica para professores que atuam no campo na rede pública estadual de ensino, que realizar-se-á no período de 29 a 31 de outubro corrente, sendo 24 horas-aulas por palestrante, em favor de Maria Ivonete Barbosa Tamboril, CPF n. 261877953-34, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), Raquel Volpato Sebino, CPF n. 556859358-20, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), Nelice Milena Batistelli, CPF n. 808881001-91, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), Luciana Castro de Paula, CPF n. 041870116-41, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), em face da inviabilidade de realização do procedimento licitatório.

Porto Velho, 29 de outubro de 2008.
MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

Termo de Homologação e Adjudicação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e considerando a ata sessão de recebimento e abertura dos envelopes e julgamento da documentação e Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, fls. 262/263, a Informação n. 517/08/Assejur/Supel/RO, fls. 267/269, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04619/08/SEDUC-RO, que tem como objeto a contratação de serviços de instituição jurídica de ensino, pública ou privada, com notoriedade no mercado para ministrar o curso de Formação em Gestão Pública para os professores que atuam na Coordenação, no acompanhamento didático pedagógico e ensino fundamental nas Escolas Indígenas, para atender a Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços, n. 013/2008/CEL/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa ITA-IBI DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.027.754/0001-59, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.
MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e considerando a ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes e julgamento da documentação e abertura dos envelopes das propostas de preços, fls. 161/162, a Informação n. 516/08/Assejur/Supel/RO, fls. 166/168, e demais documentos constantes do Processo Administrativo 01-1601.04779-00/08/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de Educação Profissional para o trabalho, na área de formação de profissionais para atuar na área de gestão de pequenos negócios, para atender alunos do ensino médio e EJA, da rede de ensino pública estadual, nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará Mirim, Pimenta Bueno, Jarú, Ariquemes, Candeias, Cacoal e Espigão, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços, n. 012/2008/CEL/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa ITA-IBI DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.027.754/0001-59, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 417.310,00 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e dez reais).

Porto Velho, 30 de outubro de 2008.
MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1164/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Ivanice Lopes da Silva Barbosa, escolaridade em nível superior, portadora do RG n. 415799 SSP/RO e do CPF n. 191.578.434-49, para exercer a função de coordenadora Pedagógica do Projeto Sesc Ler, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1165/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Xirlhane Garcia Correia de Almeida, escolaridade em nível médio, portadora do RG MG-13.476.038 SSP/MG e do CPF n. 645.757.059-34, para exercer a função de secretária da Escola Presbiteriana, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Alvorada d'Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 215/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento:

NOME	CPF	CARGO
ANTÔNIO CARLOS O. SAMPAI	0204.513.422-91	3º Sgt PM
MARIO JORGE XAVIER	224.640.262-04	Cb PM
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	286.736.382-91	PM
ARISSON CLEBIO M. CAMINHA	591.408.872-00	PM

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR

Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 216/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00571-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **CARLOS LOPES SILVA, Cap PM**, CPF: 021.396.227-66, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00834 e 2008NE00835.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$	2.000,00
3390-39.....R\$	1.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 217/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00572-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO, 3º Sgt PM**, CPF: 204.513.422-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00836 e 2008NE00837.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$	6.000,00
3390-39.....R\$	2.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 218/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00573-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **MARIO JORGE XAVIER, Cb PM**, CPF: 224.640.262-04, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00838 e 2008NE00839.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$	6.000,00
3390-39.....R\$	1.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 219/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00574-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, PM**, CPF: 286.736.382-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00840 e 2008NE00841.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$	6.000,00
3390-39.....R\$	1.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 220/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00575-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA, PM**, CPF: 591.408.872-00, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00842 e 2008NE00843. Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$	6.000,00
3390-39.....R\$	1.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Ordenador de Despesas SESDEC

Portaria nº 221/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00576-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JOÃO DOS REIS LACERDA, PM**, CPF: 302.346.386-72, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00844.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-39.....R\$	500,00
-----------------	--------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Ordenador de Despesas SESDEC

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2008/CEL/
SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citada, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (Veículo PICK-UP) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00408-00/2008, foi **homologada e adjudicada**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº 510/2008/SUPEL/RO em favor da empresa: **L F IMPORTS LTDA**, que foi vencedora, perfazendo o **valor total e do certame licitatório de R\$ 109.150,00 (cento e nove mil cento e cinquenta reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Ordenador de Despesas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 058/2008/CEL/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que a Carta Convite acima citada, cujo objeto é a Aquisição de material gráfico (papéis, tintas e outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00388-00/2008, foi **homologada e adjudicada**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº 524/2008/SUPEL/RO em favor da empresa: **EXATA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, que foi vencedora, perfazendo o **valor total e do certame licitatório de R\$ 30.496,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Ordenador de Despesas

Portaria nº 013 /FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.000021-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ – CAP PM**, CPF Nº 610.157.170-04, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cacoal, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. 00026.

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto nº 10851/03.

Recursos	Programação	Projeto	Atividade	Elemento de Despesa	Valores
06.181.1251	2145	3390-30	2.000,00		

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Artigo 5º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,

Portaria nº 015/FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº. 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.00022-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **CRISTIANO SILVA LISBOA – CAP PM** – CPF Nº 636.832.454-68 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para atender as necessidades da Diretoria de Ensino da Polícia Militar, no município de Porto Velho, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. **2008NE00028**.

Recursos	Programação	Projeto	Atividade	Elemento de Despesa	Valores
06.181.1251	2145	3390-30	2.000,00		

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto nº 10851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania. Defesa e Cidadania.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 200/DP-6 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **3º SGT PM RE 04169-0 JOSÉ ERIVAN DE ABREU CHAGAS** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso II do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do BPA que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 202/DP-6 DE 31 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **1º SGT PM RE 03693-2 ANA MARIA VIEIRA DE CARVALHO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso II do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Diretor da DAL que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 206/DP-6 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **CB PM RE 01143-7 FRANKLIN BENIGNO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (dezessete por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 203/DP-6 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **TEN CEL PM RE 05461-1 GERSON ANTÔNIO SAPPER**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 13.886 de 28 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1112 de 30 de outubro de 2008, conforme prevê o inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **TEN CEL PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

DETRAN

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2008
(Processo nº. 11.630/2008)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, nomeada por força das Portarias n.º 1079/GAB/DETRAN-RO, de 11 de abril de 2007, 364/GAB/DETRAN-RO de 08 de fevereiro de 2008 e 405/GAB/DETRAN-RO de 13 de fevereiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 008/2008

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 11.630/2008

OBJETO: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito.

FONTES DE RECURSO: 3240 - Recursos próprios.

VALOR ESTIMADO: - R\$ 599.876,89 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 26 de novembro 2008, às 9h00.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva - CEP 76803-592, em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2974 - e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 2618/GAB/DETRAN-RO Em:28.10.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;
Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 006/2008-1ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS** das atividades do médico credenciado **SIDRÔNIO TIMÓTEO**

Art. 5º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 204/DP-6 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RE 02187-2 ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 13.885 de 28 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1112 de 30 de outubro de 2008, conforme prevê o inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art.28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CEL PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de 18% (dezoito por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

E SILVA, por infringência ao disposto no art. 154, incisos IV e X, com base no art. 169, inciso III, todos da Lei Complementar 068/92, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Determinar a notificação do acusado sobre a decisão proferida, além de comunicação ao DHMET/Divisão Médica, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2555/GAB/DETRAN-RO Em:16.10.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 003/2008-1ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação da penalidade de **DESCREDENCIAMENTO** do Despachante **EMILSON FERREIRA DE ARAUJO**, com fundamento no art. 14, alínea "c", c/c o art. 18, alínea "b", por infringência ao art. 13, incisos I, II, XIII e XV, todos da Portaria n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26 de maio de 2008.

Art. 2º - Determinar a notificação do acusado sobre a decisão proferida na Sindicância Administrativa, além de comunicação à Coordenadoria de CIRETRANS, Diretoria Executiva de Operações, Sindicato da Categoria, Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas CRDD- RO/AC, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Determinar a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público e à Autoridade Policial, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 2616/GAB/DETRAN-RO Em:28.10.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS** das atividades do **CFC CORREALTDA**, CNPJ nº. 22.840.698/0001-96, com fundamento no art. 17, inciso III, por infringência ao art. 20, inciso VI, todos da Portaria n.º4489/GAB/DETRAN, de 16 de novembro de 2004.

Art. 2º - Determinar, em relação ao Sócio Proprietário do CFC CORREALTDA, **ANILTON CORREA DOS SANTOS**, CPF nº. 237.244.719-04, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**, com base no art. 17, inciso III, por infringência ao art. 20, inciso VI, c/c art. 14 "caput" e §1º, todos da Portaria n.º4489/GAB/DETRAN, de 16 de novembro de 2004.

Art. 3º - Determinar, em relação à Sócia Proprietária e Diretora Geral do CFC CORREA LTDA, **MARIA DEVANIR DE OLIVEIRA**, CPF 348.938.652-34, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**, por infringência ao disposto no art. 13 da Portaria n.º 47/DENATRAN, de 18.03.1999, e art. 20, inciso VI, c/c art. 14 "caput" e §1º, com fundamento no art. 17, inciso III, todos da Portaria n.º 4489/GAB/DETRAN, de 16 de novembro de 2004.

Art. 4º - Determinar a notificação dos acusados sobre a decisão proferida, além de comunicação aos setores competentes desta Autarquia: DHMET, REFOR, Coordenadoria de CIRETRANS, Sindicato dos CFCs do Estado de Rondônia e Chefe da CRT de Cacoal/RO, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º - Determinar que seja encaminhada cópia do presente Processo Administrativo Disciplinar à Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO e Ministério Público, para conhecimento e providências cabíveis;

Art. 6º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2557/GAB/DETRAN-RO Em:16.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2008-1ª CPPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento no artigo 17, inciso III da Portaria nº 4.489/GAB/DETRAN-RO de 16 de Novembro de 2004 e alterações, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE CONFIANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.240.691/0001-40, já qualificado nos citados autos, pelas seguintes infrações: artigos 14, incisos I, II e III da Resolução nº 74/98/CONTRAN; art. 12, incisos IX, XIV, XVIII, XXVI; art. 21, incisos III, V e VI; art. 20, incisos IV, VI, IX, X, XII, XIV e XVII, todos da Portaria nº 4.489/2004/GAB/DETRAN/RO e suas alterações.

Art. 2º - Determinar, com fundamento no artigo 17, inciso III da Portaria nº 4.489/GAB/DETRAN-RO de 16 de Novembro de 2004 e alterações, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Diretor Geral do CFC CONFIANÇA, inscrito no CPF nº 080.269.508-60, já qualificado nos autos, pelas seguintes infrações: artigo 13, incisos I, II, IV e V da Portaria nº 47/99/DENATRAN; art. 14, incisos I e II, § 1º c.c. o art. 20, incisos IV, VI, IX, X, XII, XIV, XVII, ambos da Portaria nº 4.489/2004/DETRAN-RO e alterações.

Art. 3º - Determinar, com fundamento no artigo 17, inciso III da Portaria nº 4.489/GAB/DETRAN-RO de 16 de Novembro de 2004 e alterações, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CIBELE SOUZA SENA**, Diretora de Ensino do CFC CONFIANÇA, inscrita no CPF nº 592.467.902-00, já qualificada nos autos, pelas seguintes infrações: art. 14, § 1º, incisos

I e II, da Resolução nº 74/98/CONTRAN; art. 14, incisos I e II, § 1º, da Portaria nº 4.489/2004/GAB/DETRAN-RO; art. 20, incisos IV, VI, IX, X, XII, XIV, XVII, da Portaria nº 4489/2004/GAB/DETRAN-RO e alterações, em virtude do acima exposto.

Art. 4º - Determinar comunicação à REDE ESTADUAL DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - REFOR, para intensificar o rigor na fiscalização junto aos Centros de Formação de Condutores, tanto do interior, quanto da capital, visando coibir possíveis irregularidades praticadas na formação do condutor, instalações prediais, e primordialmente na documentação apresentada, para confirmar a sua veracidade, bem como deverá a REFOR deixar evidente no ato do credenciamento anual, aos integrantes de Centro de Formação de Condutores serão equiparados a servidores públicos, portanto, passíveis de receberem as penalidades inerentes a esses cargos, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera penal, conforme a Legislação de Trânsito em vigor c.c. a Lei Complementar nº 68/92 e Portaria nº 4.489/2004/GAB/DETRAN-RO e alterações.

Art. 5º - Determinar que com a aplicação de medida de suspensão o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR CONFIANÇA ficará impedido de protocolizar novos Processos RENACH, na Divisão de Habilitação desta Autarquia, durante o período de cumprimento da penalidade. **Salientando que poderão tramitar processos RENACHs com data anterior ao da ciência da aplicação da pena.**

Art. 6º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o **CFC RADICAL**, deste município, pela prática das irregularidades constatadas na instrução dos autos.

Art. 7º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Chefe da CIRETRAN de Candeias do Jamari-RO - HEGESSIPO NEVES DE MORAIS, em face da confirmação do usuário Jonas Lopes Barbosa, onde afirmou ter recebido o cartão resposta - gabarito, já devidamente marcado com a caneta de cor amarela, das mãos de quem aplicou a sua prova teórica naquela cidade.

Art. 8º - Determinar que seja lançada restrição nos processos RENACHs dos seguintes usuários: ANTONIO RAMALHO PINTO - CPF 409.261.842-53; JOSÉ DA SILVA - CPF 324.378.112-49; JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF 312.913.502-25; MARIA AUXILIADORA MARTINS - CPF 115.866.212-20; LUCIANO MOTA DA SILVA - CPF 632.033.832-68; RITA MARIA DO NASCIMENTO - CPF 090.731.402-34; MARINEIDE DE SOUZA COUTO SILVA - CPF 899.166.461-04; CLEITON DA SILVA - CPF 788.187.191-68; JEAN JAIME NUNES DA SILVA - CPF 001.411.742-85; ELBSON PAULO DA SILVA - CPF 778.333.412-15; JOAREZ CARLOS ANTUNES - CPF 239.153.902-91; COSME ULICLEUDO FRANKLIN DE LIMA - CPF 872.492.003-72; CLEITON DA SILVA DUQUESA - CPF 866.635.182-91; REINALDO MAMEDE MENDES - CPF 704.354.211-15; EDENILTON RODRIGUES SANTOS - CPF 605.023.552-04; FRANCISCO RODRIGUES RAMOS - CPF 194.981.082-68, para no ato da renovação da CNH, prestarem depoimentos na Corregedoria Geral, em decorrência da fraude verificada.

Art. 9º - Determinar a notificação dos acusados da decisão proferida no presente Processo Administrativo Disciplinar, além de comunicação aos

setores competentes desta Autarquia: REFOR, DHMET e Coordenadoria de CIRETRAN, bem como Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Veículos, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 10 - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUM-PRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2608/GAB/DETRAN/RO Em:24.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007,

Considerando o Despacho da Divisão Médica, Certidão nº. 907/2008 emitida pela Corregedoria Geral desta Autarquia e o Despacho da DHMET de 24.10.2008, constantes, respectivamente às fls. 21/23/24 dos autos do Processo Administrativo nº. **11637/2008** - DETRAN-RO, de 24.10.2008, cujos teores aprova integralmente;

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR**, até o dia **01.07.2009**, o Credenciamento da Firma **JOSELIZA RIBEIRO MUSTAFA**, estabelecida com nome de fantasia **CLINICA PSICOLOGICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **04.705.530/0001-96**, sob a responsabilidade da Psicóloga **JOSELIZA RIBEIRO MUSTAFA**, portador da CRP-01, Seção RO, sob o nº 08279, para realizar Exames de Avaliação Psicológica, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de São Miguel do Guapore com extensão para os municípios de Nova Brasilândia, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2642/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21, e;

Considerando a CI nº. 4069/GRH/DETRAN-RO de 29.10.2008 informando que a titular **MARIA DAS GRAÇAS SALES** estará em viagem a serviço deste DETRAN/RO no período de **28 a 30 de outubro/2008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o servidor **ANTÔNIO CARLOS CÔRTEZ**, para exercer interinamente o cargo de Coordenador de Engenharia do DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.10.08 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2643/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 341/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 28.10.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **RENATO OLIVEIRA NUNES**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 726.863.407-20 e RG nº. 1.113.051 SSP/RO residente no município de Ariquemes/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

·JEFFERSON BENEDITOABEL - CRM n. 295/RO;

·ROBERTO C. MUSSI - CRM n. 370/RO;

·IVAN DA COSTA VELHO - CRM n. 145/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2644/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 342/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 29.10.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **LEOCIR FERNANDO FRIGHETTO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 771.452.592-49 e RG nº. 766.719. SSP/RO residente no município de Cacaulândia/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Jaru/RO:

·WANDERLEI ANTÔNIO DE ARAÚJO - CRM n. 218/RO;

·SONIA BEATRIZ L. MARREIROS E SILVA - CRM n. 1750/RO;

·DANIEL DE ABREU GONÇALVES - CRM n. 839/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2645/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 911/SEDSUP de 29.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **11507/2008** de 22.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal**, no período de 03 a 05.11.2008, com o objetivo de realização e medição final da obra de reforma ampliação da CIRETRAN

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Tereza Nicacio dos Santos	300035580	Porto Velho
Ayrton Rodrigues Ferreira	300073142	Porto Velho
Glauton Magalhães Coutinho	300073897	Porto Velho
Luis Carlos Viana Costa	—	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.10.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2646/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 912/SEDSUP de 30.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **11723/2008** de 28.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos distritos de **Jaci-Paraná e União**, no período de 01.11.2008, com o objetivo de aplicação de exame teórico:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Marleide Pereira de Melo	300037006	Porto Velho
Rizangela Martins Gomes	300049185	Porto Velho
Izabel Cristina Barroso das Neves	300060747	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.10.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2647/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 914/SEDSUP/2008 de 30.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **576/08** de 15.01.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **SEBASTIAO BARROS DA SILVA**, Chefe de CIRETRAN, C.P.F. n. 402.656.338-34, Cadastro n. 300051108, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	750,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	750,00
Total			1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2648/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 913/SEDSUP de 30.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **11746/2008** - DETRAN-RO, de 28.20.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, auxiliar administrativo, C.P.F. n. 878.453.462-00, Cadastro n. 300072761, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	150,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	150,00
Total			300,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2649/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2008, **Considerando** a CI n. 733/DEAF/2008/DETRAN-RO de 30.10.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora **MAGNA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, como gestora dos contratos abaixo relacionados:

Empresa	Serviço	Contrato	Processo
ARCOBIM	Manutenção de Ar condicionado	023/2005	002/2008
Edinilson Ricci – ME	Confecção de Chaves e Carimbos	050/2005	2921/2008

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **Joyce De Fatima Corbim Castro**, Chefe da Seção de Serviços Gerais do DETRAN/RO, Cadastro nº. 300035689, GESTORA dos Contratos **supracitados**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.06.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2650/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 5791/2005, de 26.07.05;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 1º.01.2009, **02 (dois) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, à servidora **ANA PAULA LOPES COELHO**, cadastro nº. 300035673, pertencente ao Quadro Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de **1º.01 a 01.03.2009**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2651/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Federal, que diz ser inconstitucional a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade de servidores que exerçam cargo em comissão, confiança ou função gratificada dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as CI's nº. 4058, 4095, 3970, 3994, 4015, 4039, 4037, 4036, 4033 e 4032/GRH/DETRAN-RO;

Considerando que fora efetuado levantamento donde constatou-se que alguns servidores dessa Autarquia se enquadravam na vedação legal contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Catarina Gomes Nogueira	Coordenadora do Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH do DETRAN/RO	CDS-14
02	Selma Martins de Lima	Auditora Interna do DETRAN/RO	CDS-17
03	Paulo Marcolino	Presidente de Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo da Corregedoria Geral do DETRAN/RO	CDS-13
04	Gracely Kelly Brizon	Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo da Gerência Administrativa do DETRAN/RO	CDS-11

Art. 2º - **EXONERAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

01	Paulo Damasceno de Andrade	Chefe de Seção de Liquidação da Gerência Administrativa do DETRAN/RO	CDS-11
02	Juliana Marcolino Villar	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura	CDS-10
03	Valdemir Barros Ribeiro	Chefe de Seção de Arquivo da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-11
04	Abrahão Silva de Castro	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Corumbiara	CDS-09
05	Adegemauro de Brito Faria	Chefe de Seção de Apoio da Gerência de Programas do DETRAN/RO	CDS-11
06	Fernanda Rederd Trefilis Zacarias Milhomem	Chefe de Divisão de Habilitação do Interior da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-13

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2652/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Federal, que diz ser inconstitucional a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade de servidores que exerçam cargo em comissão, confiança ou função gratificada dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as CI's nº. 4056, 3980, 3975, 3969, 3967 3964, 3958, 3859, 3764 e 3991/GRH/DETRAN-RO;

Considerando que fora efetuado levantamento donde constatou-se que alguns servidores dessa Autarquia se enquadravam na vedação legal contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381, de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Izabel Cristina Barroso das Neves	Membro de Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/RO	CDS -13
02	Sania Roméria de Souza	Diretora Executiva Administrativa e Financeira do DETRAN/RO	CDS -17
03	Atila Galvão Pereira	Presidente de Comissão de Apreensão de CNH	CDS -13
04	Renata Cristille Araújo da Silva	Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto D'Oeste	CDS -10
05	Pablo Marcelo Pchiski Lemes	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Espigão D'Oeste	CDS -09
06	Solange Milioransa Poggere	Chefe da Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Cerejeiras	CDS -09
07	Francisco Cartegiane Barros Ribeiro	Chefe de Divisão de Estatística da Coordenadoria do Sistema Nacional de Estatística - SINET	CDS -13
08	Willian Carlos da Costa Barbosa	Chefe de Seção de Cadastro e Conferencia da Capital da Coordenadoria de Veículos	CDS -11
09	Helane Raquel Alves de Araújo	Chefe de Seção Apoio da Divisão Médica e Psicológica	CDS-11

Art. 2º - **EXONERAR**, a partir de **03.11.2008**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381, de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Airton Martins	Coordenador do Sistema Nacional de Estatísticas - SINET do DETRAN/RO	CDS -14

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2653/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Federal, que diz ser inconstitucional a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade de servidores que exerçam cargo em comissão, confiança ou função gratificada dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as CI's nº. 3990, 3992, 3993, 3997, 3998, 4011, 4013, 4014, 4016/GRH/DETRAN-RO;

Considerando que fora efetuado levantamento donde constatou-se que alguns servidores dessa Autarquia se enquadravam na vedação legal contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Antonio Carlos de Souza Amorim	Presidente de Comissão Examinadora de Trânsito	CDS-13
02	Sandra Cristina Soares Batistela Barbosa	Membro de Comissão Administrativa de Defesa Pavia de Auto de Infrações de Trânsito	CDS-13
03	Antonio Paulo Silva Braga	Chefe de Seção de Controle Patrimonial da Gerência Administrativa	CDS-11
04	Hazael Martins Filho	Chefe Seção de Operações da Gerencia de Tecnologia da Informatica	CDS-11
05	Ivonete da Silva M. de Melo	Chefe de Seção de Arrecadação da Gerencia Financeira	CDS-11
06	Paulo Roberto Silva Marques	Membro de Comissão Administrativa de Defesa Pavia de Auto de Infrações de Trânsito	CDS-13
07	Leandro Luiz Cassol Meira	Assessor de Gabinete III	CDS-14

08 Deysa Graciela Araújo Martins Chefe de Seção de Instalação e Manutenção da Gerencia de Tecnologia da Informática CDS-11
09 Veronilce da Silva Fernandes Brizon Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do município de Novo Horizonte CDS-09

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2654/GAB/DETRAN-RO Em:30.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22, II e III, e;

Considerando a CI nº. 4100/GRH/DETRAN-RO de 23.10.2008.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **01.11.2008**, a servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Veículos do Interior da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO. Símbolo CDS-13. Com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2656/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22, II e III, e;

Considerando as CI's nº. 4065 e 4038/GRH/DETRAN-RO de 31.10.2008.

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR**, a servidora **MARIA HELENA BEZERRA** do cargo de Gerente de Planejamento do DETRAN/RO. Símbolo CDS-16. Com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

Art.2º - **NOMEAR** a servidora **MARIA HELENA BEZERRA** para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva Administrativa e Financeira do DETRAN/RO, com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

Art.3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2657/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22, II e III, e;

Considerando a CI nº. 4098/GRH/DETRAN-RO de 31.10.2008.

RESOLVE:

Art.2º - **NOMEAR** a servidora **RUDMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA** para exercer interinamente o cargo de Gerente de Planejamento do DETRAN/RO, com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

Art.3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2658/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 921/SEDSUP de 31.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **11843/2008** de 30.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **São Miguel do Guaporé e Pimenta Bueno**, no período de 03 a 06.11.2008, com o objetivo de fazer perícia em veículos, que se encontram com suspeita de adulteração de chassi:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Arnaldo Santos Santana	300035685	Porto Velho
Francisco Lucena Correa	300035483	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2659/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 917/SEDSUP de 31.10.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **11854/2008** de 30.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Jaru, Ouro Preto e Ji-Paraná**, no período de 30 a 31.10.2008, com o objetivo de conduzir o Diretor Geral:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Arnaldo Santos Santana	300035685	Porto Velho
Francisco Lucena Correa	300035483	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2660/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22, II e III;

Considerando da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Federal, que diz ser inconstitucional a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade de servidores que exerçam cargo em comissão, confiança ou função gratificada dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as CI's nº. 3983, 3988, 3889 e 4017/GRH/DETRAN-RO;

Considerando que fora efetuado levantamento donde constatou-se que alguns servidores dessa Autarquia se enquadravam na vedação legal contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Sônia Pschiski dos Santos	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Pimenta Bueno	CDS-10
02	Sara Belarmino da Silva Diniz	Chefe de Seção de Apoio a Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH	CDS-11
03	Maria José Alves de Andrade	Chefe Seção de Registro de Veículo da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Nova Mamoré	CDS-09
04	Larisse de Brito Costa	Chefe de Seção de Vistoria da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-11

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2661/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro e, o estabelecido no Artigo 6º, § 2º, da Resolução n. 45/98-CONTRAN;

Considerando o contido na Portaria n. 2659/GAB/DETRAN/RO, de 20 de julho de 2004;

Considerando o Processo Administrativo n. **3095/2008**, de 28.03.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, no período de **90 (noventa)** dias, os efeitos da Portaria 1704/GAB/DETRAN, de 16.07.08. que **CRENCIOU** provisoriamente a empresa **WEST PLACAS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **WEST PLACAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.245/0002-58, para atuar no município de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17.10.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2662/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 9654/2008 de 03.09.2008, **Considerando** os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que **Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0KM) pelas concessionárias autorizadas.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia **31.12.2008**, a empresa **F A MOTOS DA AMAZONIA LTDA**, estabelecida com o nome de fantasia **SYSTEM CAR MOTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.872.351/0001-02, situada no município de Ji-Paraná/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2663/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 10664/2008 de 29.09.2008, **Considerando** os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que **Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0KM) pelas concessionárias autorizadas.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia **31.12.2008**, a empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida com o nome de fantasia **TIGRAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.880.596/0001-85, situada no município de Ji-Paraná/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2664/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007,

Considerando o Despacho da Divisão Médica, Certidão nº. 893/2008 emitida pela Corregedoria Geral desta Autarquia e o Despacho da DHMET de 20.10.2008, constantes, respectivamente às fls. 54/56/57 dos autos do Processo Administrativo nº. 11159/2008 - DETRAN-RO, de 14.10.2008, cujos teores aprova integralmente;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia **01.07.2009**, o Credenciamento do Médico, **JOAO PAULO CUADAL SOARES**, inscrito no CRM/RO n. 2217, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental (Clínico/Oftalmológico/Médico), nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2665/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 3973/GRH/DETRAN/RO, de 30.10.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de apurar fatos ocorridos no ano de 2004 na CIRETRAN de Ji-Paraná, relativos a furtos de 02 veículos de placas NCJ- 2949 e NBE 4498, que se encontravam apreendidos na CIRETRAN de Ji-Paraná, com objetivo de dirimir definitivamente as questões constantes no processo disciplinar nº 004/2005:

· MARINALDO MOREIRA

Art. 2º - **A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:**

· ROSÂNGELA GOMES CARDOSO MENEZES

· ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

· HUGO GUILHERME CORREIA

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.11.2008 os efeitos da Portaria nº. 2432/GAB/DETRAN/RO de 03.10.2008, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2666/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 4070/GRH/DETRAN/RO, de 29.10.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Incinerar CRV's e CRLV's inutilizados:

· DLEITON JANDERSON CAMPOS VIEIRA

Art. 2º - **A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:**

· VALDINÉIA FERNANDES

· MARCEMÍLIA DE ARAÚJO RIBEIRO

· MARGARETE HANTT

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.11.2008 os efeitos da Portaria nº. 2420/GAB/DETRAN/RO de 01.10.2008, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2667/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 4068/GRH/DETRAN/RO, de 29.10.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Regularizar a Situação Patrimonial do DETRAN/RO, Relativa a Bens Móveis Cedidos a Outros Órgãos Públicos Estaduais localizados nesta Capital:

· MARIA NAZARÉ FREITAS SILVA E SILVA

Art. 2º - **A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:**

· JUARLA MARES MOREIRA

· ANA PAULA DE ARAÚJO

· SÔNIA DE SOUZA SILVA

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.11.2008 os efeitos da Portaria nº. 2397/GAB/DETRAN/RO de 29.09.2008, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2668/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 3966/GHR/DETRAN/RO, de 30.10.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.11.2008, os efeitos da Portaria nº. 2219/GAB/DETRAN/RO de 09.09.2008 que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de separar documentos que poderão ser incinerados no município de Vilhena:

Art. 2º - **A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:**

· EVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA

· PEDRO JOSÉ PEREIRA

· PEDRO RODRIGUES MARTINS

Art. 3º - **Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2670/GAB/DETRAN/RO Em:31.10.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 4068/GRH/DETRAN/RO, de 29.10.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Reestruturação da Portaria nº 4489/GAB/DETRAN/RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de CFC's, dos Diretores Geral, de Ensino e, dos Instrutores Teórico-Técnicos e Práticos:

LAUDENICE FREITAS DA SILVA

Art. 2º - **A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:**

· MARIA HELENA DAMASCENO DE ANDRADE CHAGAS

· ROSALINA TRAJANO DIZNIZ

· EVACRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Art. 3º - **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.11.2008 os efeitos da Portaria nº. 2431/GAB/DETRAN/RO de 03.10.2008, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2671/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Federal, que diz ser inconstitucional a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade de servidores que exerçam cargo em comissão, confiança ou função gratificada dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as CI's nº. 3971, 4020, 4022, 4052 e 4123/GRH/DETRAN-RO;

Considerando que fora efetuado levantamento onde constatou-se que alguns servidores dessa Autarquia se enquadravam na vedação legal contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **31.10.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

01Diego Alexis dos Santos Arenas
Chefe de Divisão de Análise de Despesas da Auditoria Interna do DETRAN/RO
CDS-13
02Vanessa Monteiro Banegas
Chefe de Seção de Cálculos Contábeis da Gerência Administrativa do DETRAN/RO
CDS-11
03Miguel Angel Arenas Rubio Filho
Assessor de Gabinete I do DETRAN/RO
CDS-16
04Maxilane Vitor de Souza
Chefe de Seção de Diárias e Suprimento de Fundos da Gerência Financeira do DETRAN/RO
CDS-11
05Antônia Ilécia de Souza Nascimento
Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Alta Floresta CDS-09

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2673/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, II e III;

Considerando a CI nº. 4136/GRH/DETRAN-RO de 31.10.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, a servidora **GRACELY KELLY BRIZON**, para exercer, sem ônus, o cargo de Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo da Gerência Administrativa do DETRAN/RO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e em conformidade com a resolução n. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN/RO, de 20 de novembro de 2003, **Considerando** o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos constante a fl. 42 dos autos do Processo Administrativo nº. **10939/2008/DETRAN-RO** de 07.10.2008

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. 2462/ GAB/DETRAN/RO de 07.10.2008 referente a Diárias, Processo supracitado, publicada no Diário Oficial de nº 1106 de 21.10.2008.

Onde se lê:

...no período de 08 a **10.10.2008**, com o...

Leia-se:

...no período de 08 a **11.10.2008**, com o...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. **2418/ GAB/DETRAN/RO** de 01.10.2008 que compôs comissão sem ônus, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1106 de 21.10.2008.

Onde se lê:

...imóvel para locação a fim de abrigar a **CIRETRAN** do Município de Ji-Paraná.

Leia-se:

...imóvel para locação a fim de abrigar o **Posto Avançado e área para contemplar o depósito de veículos apreendidos** do Município de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Publicado no D.O. E nº 1036 de 14.07.2008.

ONDE SE LÊ:

Modus Faciendi...

LEIA-SE:

"Modus Faciendi Publicações & Serviços LTDA".....

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça GAB/SEJUS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO CONVITE Nº 029/2008/CPLO/
SUPEL/RO**

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Convite acima citado atendeu o Art. 23 inciso I letra "a" referente ao Processo Administrativo nº. **01-2101.00227-00/ 2008** cujo objeto é a Elaboração de Planos de Controle Ambiental – PCA S para subsidiar as licenças ambientais das seguintes atividades: construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho/RO e Penitenciária de Ariquemes/RO, foram

HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/ 93, em favor da empresa vencedora **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** perfazendo o valor de **R\$ 47.232,39** (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 28 de outubro de 2008. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA, nº 607/08/GAB/SEJUS, de 30 de outubro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando, nº 566/GAA/ CAA/SEJUS, de 24 de outubro do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 084/ 2008/DIV/SEG/UIMS, do dia 20 do mesmo mês e ano, versando sobre a fuga de adolescentes, ocorrida no dia 18 do mês e ano em curso, da Unidade de Internação Masculino Sentenciado, localizada no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 610/08/GAB/SEJUS, de 31 de outubro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, nº 2348/08/ DIR.GERAL/C.D./JMAS, de 23 de outubro do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 402/08/DIR/SEG/C.D.JMAS/SEJUS, do dia 20 do mesmo mês e ano, versando sobre a fuga do apenado INDEOMAR DE OLIVEIRA, ocorrida no período que compreende os dias 13 a 20 do mês e ano em curso, da Penitenciária de Segurança Máxima, Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PROCESSO Nº2101/00047-01/2008.
INTERESSADO: COAACL – COORDENADORIA
DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM
CONFLITOS COM A LEI DE PORTO VELHO/RO
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE LANCHES.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da empresa S.L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA, o débito no valor de R\$ 2.658,56 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao fornecimento de lanches, para atender as Unidades de Internações dos Adolescentes em Conflitos com a Lei do Município de PORTO VELHO/RO, referente ao período de 27 à 30 setembro/2008.

Porto Velho (RO), 04 de Outubro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIOS DE ESTADO
DE JUSTIÇA/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA N.149/2008-CG/DPE Porto Velho, 17 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/9, especialmente do contido no art. 56, do Regimento Interno da Defensoria Pública (Resolução n. 47/2008-DPG/DPE); e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular n. 01/CG/2008, do qual exsurge a necessidade do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado participar de audiência com o Exmo. Governador do Estado, Sr. Ivo Narciso Cassol e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, onde serão tratados assuntos pertinentes ao "Sistema Prisional de Rondônia e o Pedido de Intervenção Federal", a realizar no dia 04/11/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**, Defensor Público de Entrância Especial, no exercício do cargo de Defensor Público-Geral do Estado, até a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar de audiência em companhia do Exmo. Governador do Estado, Sr. Ivo Narciso Cassol, com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes; no período de 03 a 05.11.2008; concedido 02 (duas) diárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,
JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Corregedor-Geral

PORTARIA N.484/2008-GAB/DPE Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII da Constituição Estadual, c/c, art.8º, XIII e XXI, da Lei

Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 537, de 26/07/2006), nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de novembro de 2008, **JANIEIRE PEREIRA JUSTINIANO**, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público-Geral do Estado

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público para conhecimento dos interessados que, conforme todas as peças que compõe o Processo nº 3001/0005/2007/. **RECONHECE E HOMOLOGA** as despesas no valor de R\$ 5.154,97 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) em favor da **BRASIL TELECOM CELULAR S/A**.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2008.

Carlos Alberto Biazzi
Subdefensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Secretaria de Finanças

DER

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **1420-00419-00/2008**
Convênio n.º **020/08/GJ/DER/RO – RECURSO**
ESTADUAL 2008
Prefeitura Municipal de **URUPÁ/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: Linha A 04, no trecho: da Linha T 10/ Linha C 06, com extensão de 9,3 Km; Linha T 10, no trecho: da linha A 02/Linha C-40, com extensão de 11,10 Km, totalizando 20,4 Km, no município de **Urupá/RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 105/08/CPLO/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo para Infra Estrutura de Transportes e Habitação – **FITHA**, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 105/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00058-00/08/DER-RO, cujo objeto é: Construção do Posto de Paisagem e fiscalização, RO-464, Trecho: BR-364/Theobroma, no Km 9,0, Lado esquerdo, no município de Jaru/RO., foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Construtora Pires Ltda ME.**, com proposta no valor global de **R\$ 1.426.913,15** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quinze centavos). **Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2008.**

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

Portaria n.º 475 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares de nºs: 224 de 04/01/00; 335 de 31/01/06 e Decreto de 02.02.06, e, considerando o disposto no § 1º, art. 4º, do Decreto nº. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Plano Plurianual – PPA 2008-2011.

Nome	Cargo	Matrícula
Jacques da Silva Albagli	Coordenador	300044910
Ivone Bezerra Borba Gomes	Membro	300006537
Hilde Carmem Zimmermann	Membro	300011416

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto ao Núcleo de Controle e Fiscalização–NUCOF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para realização da obra de reabertura e encascalhamento (revestimento primário) da RO-135, trecho Izidrolândia / Rio Mequéns, com extensão aproximada de 64,5 km, no município de Alta Floresta.

Engº Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto ao Núcleo de Controle e Fiscalização–NUCOF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental

– SEDAM, para realização da obra de reabertura e encascalhamento (revestimento primário) da RO-490, trecho Flor da Serra / Entr. RO-135, com extensão aproximada de 49,0km, nos municípios de Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta.

Engº Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto ao Núcleo de Controle e Fiscalização–NUCOF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para realização da obra de reabertura e encascalhamento (revestimento primário) da RO-391, trecho Entr. RO-370 / Chupinguaia, com extensão aproximada de 58,0km, no município de Chupinguaia.

Engº Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER-RO

FUNDO PARA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA/DER-RO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Fundo para Infra Estrutura de Transportes e Habitação -FITHA**, torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 157/2008/SUPEL**, Ata de Registro de **Preços nº 016/2008/SUPEL** e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda.**, vencedora do item da ata nº: 65 valor total de R\$ **244.080,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, e oitenta reais)** cujo objeto: **aquisição produtos derivados de petróleo para atender as necessidades do DER-RO**, formalizado pelo processo administrativo nº. **01-1411.00073-00/2008**. Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente - FITHA

Portaria nº 407 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 10 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES–DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:Art.

1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU	Cad. nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI	Cad. nº 300063718
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES	Cad. nº 300073073

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XVII - RO-135, TRECHO: ALTA FLORESTA / IZIDROLÂNDIA, NO KM-24,90 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-26,50 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-31,90 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-33,30 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-47,20 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 113/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.C - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO.**

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 408 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES–DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **CONSTRUÇÃO DE GUARDA-CORPO DE PONTE DE CONCRETO NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-257, TRECHO: ARIQUEMES / 5º BEC, NOS KM-23,6 SOBRE O RIO SÃO JOÃO E KM-83,0 SOBRE O RIO AZUL; RO-140, TRECHO: RO-257 / RIO CRESPO, NOS KM-5,2 SOBRE O RIO SÃO JOÃO; KM-9,3 SOBRE O IGARAPÉ MADEIRA E KM-22,10 SOBRE O RIO CRESPO, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00706/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 114/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO.**

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 409 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES–DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-257, TRECHO: ARIQUEMES / KM-30,0, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / RO E RO-459, TRECHO: BR-364/ALTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00534/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 115/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO.**

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 410 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES–DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU	Cadastro nº 300008713
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES	Cadastro nº 300073073

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo

as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XXI - RO-135, TRECHO: RO-267 / BR-429, NO KM-6,40 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-15,40 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-16,40 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 116/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 411 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO	Cadastro nº 300038066
ARI ALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420
JOSÉ EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE X - RO-010, TRECHO: RO-473 / RO-461, NO KM-20,22 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-49,04 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-50,66 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-75,56 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-82,74 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE URUPÁ, MIRANTE DA SERRA, JARU E GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 117/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA., com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 412 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO M. DA FRANCA	Cad.nº 15034641
SINÉZIO BARRETO COUTO RORIZ	Cad.nº 300029548
JOSÉ DINIZ DE FREITAS	Cad.nº 300002219

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XI - RO-133, TRECHO: RO-470 / RO-135, NO KM-0,54 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-16,50 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-29,15 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE OURO PRETO D'OESTE E JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 118/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA., com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 413 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO M. DA FRANCA	Cad.nº 15034641
SINÉZIO BARRETO COUTO RORIZ	Cad.nº 300029548
JOSÉ DINIZ DE FREITAS	Cad.nº 300002219

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço;

Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XV - RO-135, TRECHO: NOVO HORIZONTE / RO-267, NO KM-6,70 - BSCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-19,00 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 119/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa R.R - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 423 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
JONATHAS LUCENA CAVALCANTI	Cadastro nº 300078764

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: SERVIÇOS DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ, RODOVIAS: BR-364 (RO), TRECHO: (ENTR. BR-174-A / DIV. MT/RO) / DIV. RO/AC, SUB-TRECHO: ENTR. RO-477 (PRESIDENTE MÉDICI) / ENTR. BR-429-B (JI-PARANÁ), SEGMENTO: KM-337,5; KM-351,09; KM-349,9 (ANTIGO), EXTENSÃO: 13,59 KM, CÓDIGO DO PNV: 364BRO1180 - 364BRO1190 - 364BRO1210, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00123-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 122/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 424 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420
JOSÉ EDGENALDO BATISTA Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS: RO-478, TRECHO: COSTA MARQUES / FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, COM EXTENSÃO DE 25,50M, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES / RO E RO-377, TRECHO: BR-429 / PORTO MURTINHO, COM EXTENSÃO DE 27,30KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00501/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 123/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DETERRA - TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 425 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço;

Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XXII - RO-387, TRECHO: ESPIGÃO D'OESTE / PACARANA, NO KM-12,10 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-21,70 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 124/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA SUMMER LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 426 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17
de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cadastro nº 300073073
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XX - RO-135, TRECHO: ALTA FLORESTA/NOVO HORIZONTE, NO KM-5,70 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-16,50 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA E ROLIM DE MOURA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 128/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa V.M - CONSTRUTORA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 428 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
ARI ALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XIV - RO-470, TRECHO: BR-364 / LINHA 614, NO KM-52,46 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 130/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 429 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE IV - RO-257, TRECHO: 5º BEC / RO-456, NO KM-47,20 - BSCC 2,00 X 2,00M, COM

EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-56,70 - BSCC 1,50 X 1,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS E KM-63,40 - BSCC 1,50 X 1,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 120/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CEBAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 430 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XVIII - RO-490, TRECHO: RO-370 / FLOR DA SERRA, NO KM-3,30 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-7,20 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; KM-16,90 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; KM-18,10 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M. KM-18,60 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; KM-35,40 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 124/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 431 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cad. nº 300073073
JORGE HISANORI KOMATSU Cad. nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XIX - RO-491, TRECHO: SANTA LUZIA / RO-494, NO KM-26,40 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 M; KM-34,90 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA D'OESTE E SÃO FELIPE D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 125/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 432 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XXV - RO-493, TRECHO: RO-

495 / BR-364, NO KM-1,00 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 M, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 126/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 435 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RO-383, TRECHO: ALTA FLORESTA D'OESTE / NOVA GEASA, SENDO: BDCC 2,50 X 2,50 - KM-17,20, MEDINDO 12,00M E BDCC 3,00 X 3,00M - KM-34,60, MEDINDO 12,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00599/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 132/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.C - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 436 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Cadastro nº 300031603
 AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
 ARIJANE SOARES DE ALMEIDA Cadastro nº 300003136

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: REFORMA ELÉTRICA GERAL E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E ALOJAMENTO NA RESIDÊNCIA REGIONAL DO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE /RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00189/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 133/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUCARD LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 437 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Cadastro nº 300031603

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE IX - RO-464, TRECHO: BR-364 / TARILÂNDIA, NO KM-7,73 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-38,65 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-48,89 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E KM-53,94 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE JARU / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto

do Contrato nº 121/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CEBAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 440 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120
 JOSÉ VICENTE DA SILVA JUNIOR Cad. nº 300078527

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE II - RO-140, TRECHO: RO-257 / RO-205, NO KM-35,30 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-46,10 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS E KM-47,00 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 136/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA COSTA LIMA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 441 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cad. nº 300073050
 LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS Cad. nº 300078125

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE I - RO-420 (L-D), TRECHO: BR-425 / RIO FORMOSO, NO KM-26,50 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-26,60 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-29,90 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-33,70 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS E KM-41,40 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE NOVAMAMORÉ / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 137/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 442 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
 MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame; Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XXVI - RO-482, TRECHO: BR-364 / RO-133, NO KM-14,60 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 138/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA PIRES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 443 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
23 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RODOVIA RO-482, TRECHO: BR-364 / RO-133, NO KM-18,00 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS E KM-18,60 - BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00305/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 139/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA PIRES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 444 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
23 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):
ARIALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420
JOSÉ EDGENALDO BATISTA Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RO-133, TRECHO: MINISTRO ANDREAZZA/ NOVA COLINA, SENDO: BSCC 3,00 X 3,00 - KM-39,90, MEDINDO 12,00M; BSCC 3,00 X 3,00M - KM-40,40, MEDINDO 12,00M; BDCC 3,00 X 3,00M - KM-42,90, MEDINDO 12,00M, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO E RO-133, TRECHO: RO-472 / NOVA COLINA, SENDO: BSCC 2,00 X 2,00M - KM-8,10, MEDINDO 12,00M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00601/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 140/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ML - CONSTRUÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 445 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
28 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cad. nº 300073050
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS Cad. nº 300078125

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, NA RO-420 (LINHA D), TRECHO: BR-425 / RIO FORMOSO, SENDO: BTCC 3,00 X 3,00 - KM-15,30, MEDINDO 12,00M, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00675/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 141/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 447 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 24
de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA Cad. nº 300066215
FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ Cad. nº 300067747

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA RO-496 (LINHA 105 - ACESSO NOVO PLANO), TRECHO: ENTR. RO-491 / NOVO PLANO, KM-22,1, SOBRE O RIO PIMENTA, COM 85 METROS DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00640/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 142/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa LUFEM - CONSTRUÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 448 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
28 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420
JOSÉ EDGENALDO BATISTA Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituirém a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE XXVII - LINHA-82, TRECHO:

NOVA COLINA / DIV. MT, NO KM-8,18 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-18,03 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-27,53 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; KM-28,05 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 143/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa VC - CONSTRUTORA LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 449 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
28 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO M. DA FRANCA	Cad. nº 1503464-1
JOSÉ DINIZ DE FREITAS	Cad. nº 300002219
SINEZIO BARRETO COUTO RORIZ	Cad. nº 300029548

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ESTRADA DO KM-9, TRECHO: BR-364 / PROJETO DE ASSENTAMENTO URUPÁ, SENDO: BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-2,50; BSCC 2,50 X 2,50, MEDINDO 12,00M NO KM-4,10; BSCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M NO KM-5,60, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00686/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 144/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa VC - CONSTRUTORA LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 450 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 29
de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de

18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	Cadastro nº 300031603
AURINDO VIEIRA COELHO	Cadastro nº 300038066

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-461, TRECHO: RO-010 / RO-140, SENDO: BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-13,37; BSCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M NO KM-16,36; BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-20,73; BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-24,71; BSCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M NO KM-26,04; BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-31,14, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00703/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 145/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 451 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
30 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	Cadastro nº 300031603
AURINDO VIEIRA COELHO	Cadastro nº 300038066

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-461,

TRECHO: RO-010 / RO-140, SENDO: BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-13,37; BSCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M NO KM-16,36; BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-20,73; BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-24,71; BSCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M NO KM-26,04; BDCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M NO KM-31,14, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00703/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 145/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 452 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
30 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR DAS CHAGAS SILVA	Cad. nº 300073050
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS	Cad. nº 300078125

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA LINHA 32, TRECHO: BR-364 / KM-6,2 (RIO DAS GARÇAS), NO KM-6,2, COM EXTENSÃO DE 55,00M, SOBRE O RIO DAS GARÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00608-00/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 146/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Portaria nº 453 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
30 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de

18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cad.nº 300008713
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cad.nº 300073073

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-135, TRECHO: NOVO HORIZONTE / ALTA FLORESTA DO OESTE, NO KM-5,2, COM EXTENSÃO DE 25,00M, SOBRE O RIO PAIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00717-00/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 148/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa V.M - CONSTRUTORA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

Altera a data de vigência de Instrução Normativa nº 010/2008/GAB/CRE.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 11 da Instrução Normativa nº 010/2008/GAB/CRE, de 3 de outubro de 2008:

"Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2008.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 035/2008

Pelo presente edital atendendo ao que preceitua o artigo nº 381-D do RICMS/RO decreto 8321/98, fica a empresa abaixo identificada NOTIFICADA a apresentar **Comprovações de Entrega do Arquivo Sintegra**, o não atendimento do presente, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no artigo 841, Inciso XL, do RICMS/RO.

Cópias dos processos administrativos encontram-se a disposição nesta Agência de Rendas.

PROCESSOº 20086604/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 130/ARVHA/2008
CONTRIB. Ducar Com. De Madeiras Ltda
CAD/ICMS: 0000000133587-1

PROCESSOº 20086566/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 007/ARVHA/2008
CONTRIB. Devanir Ropsa da Silva
CAD/ICMS: 0000000050811-0

PROCESSOº 20086591/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 080/ARVHA/2008
CONTRIB. M.A. Andade Confeções Me
CAD/ICMS: 0000000087882-1

PROCESSOº 20086568/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 098/ARVHA/2008
CONTRIB. Trescino Veículos Pesados Ltda
CAD/ICMS: 000000014399-5

PROCESSOº 20086567/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 119/ARVHA/2008
CONTRIB. Dist. Equador de Prods de Petróleo Ltda
CAD/ICMS: 0000000170948-8

PROCESSOº 20086565/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 012/ARVHA/2008
CONTRIB. Jose Haroldo Cunha Moreno Me
CAD/ICMS: 0000000145060-3

PROCESSOº 20086564/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 190/ARVHA/2008
CONTRIB. Lustosa & Lustosa Ltda Me
CAD/ICMS: 0000000051554-0

PROCESSOº 20086563/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 123/ARVHA/2008
CONTRIB. Petroamazon Petróleo da Amazônia Ltda
CAD/ICMS: 000000044730-7

PROCESSOº 20086562/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 195/ARVHA/2008
CONTRIB. Multimarcas Brasil Com. Motos Ltda Me
CAD/ICMS: 0000000121101-3

PROCESSOº 20086561/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 010/ARVHA/2008
CONTRIB. Jama Transportes Ltda
CAD/ICMS: 0000000138748-1

PROCESSOº 20086560/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 196/ARVHA/2008
CONTRIB. Ana Paula de Freitas Carvalho F. Barbosa
CAD/ICMS: 0000000128360-0

PROCESSOº 20086559/ARVHA
NOTIFICAÇÃO 212/ARVHA/2008
CONTRIB. E.S. Ind. E Com. De Madeiras Ltda Me
CAD/ICMS: 0000000108231-1

PROCESSOº 097/2008/ARCOR
FAC 0520009564-0
CONTRIB. COOPAFRO Coop. De Prods da Agric. Familiar de Corumbiara
CAD/ICMS: 0000000148363-3

PROCESSOº 096/2008/ARCOR
FAC 0520009565-1
CONTRIB. Assoc. dos Peq. Produtos Rurais do Assent.
CAD/ICMS: 0000000104289-1

PROCESSOº 099/2008/ARCOR
FAC 0520009563-1
CONTRIB. Construtora J.F. Ltda.
CAD/ICMS: 0000000148211-4

PROCESSOº 095/2008/ARCOR
FAC 0520009566-1
CONTRIB. M.M. de Souza Mat. Para Construção.
CAD/ICMS: 0000000137278-5

Vilhena, 30 de Outubro de 2008.

VILMA P.S. LOUZADA
AGENTE DE RNDAS DE VILHENA

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 036/2008

Pelo presente edital, fica o contribuinte notificado que os débitos abaixo encontram-se vencidos, devendo ser recolhidos no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ciência desta notificação, com os devidos acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa, na forma do artigo 149 da Lei 688/96.

Notificação Nº 20082000300966
Sujeito Passivo: J. Batista Caetano
Cad/CPF/CNPJ: 00000000141393-7

Vilhena, 30 de Outubro de 2008

VILMA P. DE SOUZA L. NEVES
CAD. Nº 300007301
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 037/2008

Pelo presente edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 68896 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado - DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se a disposição nesta Agência de Rendas.

A.I.nº 03-030079-9
Suj.Pas. Normy Satori
Cad. 418.118/367-04
Cidade: Villa Velha/ES

A.I.nº 03-041822-6
Suj.Pas. Madebrás Madeiras do Brasil Com. Imp.
Exp. Ltda
Cad. 0000000119392-9
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 03-042522-2
Suj.Pas. Magno Emerson Amorim
Cad. 0000000013662-2
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 20082900101831
Suj.Pas. J.F. de Souza Serralheria Me
Cad. 0000000041805-6
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900600227
Suj.Pas. Ferreira & Rabel Ltda Me
Cad. 00000000173337-1
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 20082900600228
Suj.Pas. Ferreira & Rabel Ltda Me
Cad. 00000000173337-1
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 20082900101717
Suj.Pas. M.A. Paiva Me
Cad. 00000000002894-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101947
Suj.Pas. N.M. Conceição de Souza Vestuário
Ltda
Cad. 0000000046330-2
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900700051
Suj.Pas. V.R. de Godoi & Cia Ltda
Cad. 00000000147922-9
Cidade: Alto Paraíso/RO

A.I.nº 20082900101986
Suj.Pas. Rondônia Transp. E Serviços Ltda
Cad. 00000000042717-9
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101786
Suj.Pas. Odair J.C. dos Santos
Cad. 00000000093842-4
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900400126
Suj.Pas. Construtora Canadá Ltda
Cad. 00000000031261-4
Cidade: Cacoal/RO

A.I.nº 20082900101775
Suj.Pas. Antonio Marcus M.Nunes Me
Cad. 00000000169772-2
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101771
Suj.Pas. S. Gonçalves Representações Ltda
Cad. 00000000045428-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101808
Suj.Pas. N.S. Service Ltda
Cad. 00000000035021-4
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900600207
Suj.Pas. Benil Compensados e Laminados Ltda
Cad. 00000000124565-1
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 20082900101671
Suj.Pas. J.A. de Andrade Ind. E Com. De Madeiras
Cad. 00000000138200-4
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082901900103
Suj.Pas. A.S.A. da Luz Com. De Madeiras Me
Cad. 00000000169846-0
Cidade: Buritis/RO

A.I.nº 20082900200247
Suj.Pas. Tureta & Andrade Ltda Me
Cad. 00000000173799-8
Cidade: Ji-Paraná/RO

A.I.nº 20082900600209
Suj.Pas. ESA Ind. E Com. De Est. Ltda
Cad. 00000000170054-5
Cidade: Ariquemes/RO

Vilhena, 30 de Outubro de 2008
VILMA P. S. LOUZADA NEVES
CADASTRO Nº 300007301
AG DE RENDAS DE VILHENA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL/RONDÔNIA
AG.RENDAS DE ESP DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2008

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 149 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar (em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos a ICMS Declarado em GIAM (Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal) cobrado por substituição tributária, antecipado e ICMS referente ao diferencial de alíquotas, com os acréscimos legais no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trigésimo sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) os referido(s) crédito(s) tributário(s) inscrito(s) em dívida ativa estadual conforme art. 149, § 2º do referido diploma legal.

01 — CONTRIBUINTE: GILBERTO M. FELIX
CAD ICMS: 172730-3
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 2460 -
ESPIGAO DO OESTE RO.
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS MES 08/
2008
VALOR ORIGINAL: R\$=140,29=
GUIA 20081600957077
NOTIFICAÇÃO 20082003600397

ESPIGAO DO OESTE-RO, 17 DE OUTUBRO DE 2008.

TEREZA COELHO COUTINHO NARCIZO
TECNICO TRIBUTARIO
CAD 300000885

Sec. de Estado do Desenv.
Econômico e Social

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00355-00/2008** que foi dispensada a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, cópias de chaves, troca de segredos e abertura de portas, sem fornecimento de material por parte da Administração Pública, a fim de atender as necessidades do Setor e Apoio Administrativo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01** referente à empresa **JÂNIO C.C. DA SILVA - ME**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **JÂNIO C.C. DA SILVA - ME** no valor total de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 31/10/2008, acordado as fls. 39 e 40 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00355-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00393-00/2008 que foi dispensada a licitação para a aquisição de cortinas do tipo persiana vertical em material de PVC e os suportes do tipo bando, a fim de atender as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV's dos municípios de Vilhena e Cerejeiras da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 03** referente à empresa **TEND-TUDO ACESSÓRIOS E ESTOFAMENTO PARA CAMINHÕES LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.929,33 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **TEND-TUDO ACESSÓRIOS E ESTOFAMENTO PARA CAMINHÕES LTDA** no valor total de **R\$ 7.929,33 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 31/10/2008, acordado as fls. 34 e 35 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00393-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00498-00/2008 que foi dispensada a licitação para a aquisição de material de consumo para atender a nova instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cacoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 04** referente à empresa **BÚSSOLA**

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, perfazendo um valor total de **R\$ 7.913,69 (sete mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **BÚSSOLA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 7.913,69 (sete mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 31/10/2008, acordado as fls. 88 e 89 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00498-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Pregão Nº 193/2008/SUPEL/RO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 10.520/2002 com o Decreto Estadual nº12.205/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, homologo a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberta pelo EDITAL Nº 193/2008/SUPEL/RO, processo administrativo nº. **1923.00353-00/2008**, em favor da empresa: **ASSIS AERO TAXI LTDA, CNPJ: 01.708.169/0001-63**, valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil).

Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

ARI ALVES FILHO
Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº174/GAB/IDARON Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Jí Paraná, **ALDOMIRO DA SILVA GODOI**, Cadastro 300053998, CPF: 370.985.354-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 2.000,00
3390-39 R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 3.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do

recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Jí Paraná, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº175/GAB/IDARON Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **ALENCAR PEDRALI DA SILVA**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300046708, CPF: 593.859.792-72, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 3.000,00
3390-39 R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Ariquemes, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os

registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº181/GAB/IDARON Porto Velho, 17 de outubro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 1923.00424-00/2008**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Prorrogar** o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a Portaria nº159/GAB/IDARON de 03/09/2008 por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Supervisor da Regional de Vilhena - RO, **ADALTO MAMBULA SALES**, Cadastro 300045484, CPF: 825.705.908-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 179/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento/2008,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 01.10.2008, os Termos da Portaria nº 186/GAB/IDARON de 19.10.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.1999, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do Artigo nº 128 e parágrafos, ao servidor **RICARDO JOSÉ DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300042615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/NOVA COLINA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

Tribunal de Contas**PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA**

DATA: 11.11.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 1939/96 - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 1946/96 - Interessado: Município de Mirante da Serra - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Adnaldo de Andrade - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 1947/96 - Interessado: Município de Mirante da Serra - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Adnaldo de Andrade - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 2502/96 - Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Agmar de Souza Gomes - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 2586/96 - Interessado: Município de Candeias do Jamari - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Francisco Vicente de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0213/97 - Interessado: Município de Ministro Andreazza - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Mauro de Carvalho - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0215/97 - Interessado: Município de Monte Negro - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Jair Miotto - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0223/97 - Interessado: Município de Monte Negro - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Paulo Amâncio Mariano - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3597/97 - Interessado: Município de Nova Mamoré - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: José Brasileiro Uchoa - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4302/97 - Interessado: Município de Nova Mamoré - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: José Brasileiro Uchoa - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4349/97 - Interessado: Município de Ministro Andreazza - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Neuri Carlos Persch - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4350/97 - Interessado: Município de Ministro Andreazza - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Neuri Carlos Persch - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3499/00 - Interessado: Município de Pimenteiras do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Valdelito da Rocha Silva - Ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3646/03 - (Apenso Processo nº 420/05) - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 3737/03 - Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Vandolino Sebastião Simon Filho - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4003/03 - Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 4147/03 - (Apenso Processos nºs 3588, 3598, 4329, 4348, 4363, 5073 e 5074/04) - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 2459/04 - (Apenso Processos nºs 3986/04; 4761, 1317, 4739 e 770/05) - Interessado: Município de Presidente Médici - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Charles Seize Modro - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0217/05 - Interessado: Município de Cacaulândia - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Adelino Ângelo Follador - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 0805/05 - (Apenso Processos nºs 4573, 4481, 4644, 1192 e 1061/05) - Interessado: Município de Vilhena - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Heitor Tinti Batista - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4792/05 - Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 5980/05 - (Apenso Processo nº 5978/05) - Interessado: Município de Candeias do Jamari - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Francisco Vicente de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3197/07 - (Apenso nºs 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210 e 3213/07) - Interessado: Município de Buritis - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado - Responsável: Adair Ferreira de Souza - ex-Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3305/07 - (Apenso Processos nºs 3306 e 3307/07) - Interessado: Município de Candeias do Jamari - Assunto: Exame da legalidade dos atos de admissão decorrente de Processo Seletivo Simplificado - Responsável: Francisco Vicente de Souza - Prefeito Municipal.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 0872/01 - (Apenso Processos nºs 0873, 0874, 0875, 0876, 0877, 0878, 0879, 0880, 0881, 0882, 0883, 0884, 0885, 0886, 0887 e 0888/01) - Interessada: Carla dos Santos e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Município de Ouro Preto do Oeste.

PROCESSO Nº 1937/96 - Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal por prazo determinado - Origem: Município de Cacoal.

PROCESSO Nº 1944/96 - Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Município de Ouro Preto do Oeste.

PROCESSO Nº 2082/03 - Interessado: Josué da Silva Sicsú - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Município de Vale do Paraíso.

PROCESSO Nº 2686/01 - (Apenso Processos nºs 2687, 2688, 2689, 2690 e 3809/01) - Interessada: Edilena dos Santos Moraes e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 3690/03 - Interessada: Antônia Pereira dos Santos - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Pimenta Bueno.

PROCESSO Nº 4167/03 - (Apenso Processos nºs 5079 e 5083/04) - Interessada: Luciane Carvalho Maia e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 4328/04 - Interessada: Neide da Silva
- Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão
- Origem: Município de Pimenteiras do Oeste.

PROCESSO Nº 0957/04 - Interessado: Angel Arturo Ramirez Machado e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ministro Andreazza.

PROCESSO Nº 1183/05 - (Apenso nºs 4875 e 4356/05) - Interessada: Cristiane Vieira da Silva e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 1319/05 - Interessada: Ozaína Reis de Queiroz - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Chupinguaia.

PROCESSO Nº 3510/03 - (Apenso Processo nº 3773/03) - Interessada: Zilma Figueiras de Lima e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Itapuã do Oeste.

PROCESSO Nº 4140/03 (Apenso Processos nºs 3552, 3713, 3994, 4000, 4488, 4530, 4983, 4987 e 5060/04) - Interessada: Jovelina da Penha Rocha Brezovski - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 4619/05 (Apenso Processo nº 4620/05) - Interessado: João Batista de Oliveira e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Pimenta Bueno.

PROCESSO Nº 5025/04 - Interessada: Ivone Ferreira da Costa - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Chupinguaia.

PROCESSO Nº 5697/05 - (Apenso Processos nºs 4698 e 4728/05) - Interessado: Natalício Batista Campos e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 3077/96 - Interessado: Hospital Pronto Socorro João Paulo II - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3580/03 - (Apenso nºs 4698 e 4728/05) - Interessado: Jatairú Francisco Nunes e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal - Origem: Município de Pimenta Bueno.

PROCESSO Nº 3742/03 - Interessada: Lenir de Paula Rumanske e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Chupinguaia.

PROCESSO Nº 3813/03 - (Apenso Processo nº 3542/04) - Interessado: Derly Marzoli da Silva e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Vale do Paraíso.

PROCESSO Nº 4109/03 (Apenso Processo nº 4311/03) - Interessado: Amadeus Pereira Júnior e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 4166/03 - (Apenso Processos nºs 3556, 4483 e 4486/04: 3539/05) - Interessada: Rosely Tavares e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 4520/05 - (Apenso Processos nºs 4650 e 4523/05) - Interessada: Ângela Aparecida Zampiva e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de São Miguel do Guaporé.

PROCESSO Nº 1782/06 - (Apenso Processos nºs 2349 e 2348/06) - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cujubim - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsável: Cláudia Elizabeth Brito Siqueira - C.P.F. nº 787.415.561-00 - Superintendente.

PROCESSO Nº 1938/07 - Interessada: Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2007 - Responsável: Vereador Maruedson Vasconcelos Santana - C.P.F. nº 369.383.352-49 - Presidente.

PROCESSO Nº 2345/06 - (Apenso Processos nºs 1052, 2077, 2488, 2836, 3383, 4202, 4279, 5338, 5818 e 6143/05: 0196 e 0767/06) - Interessada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsável: Mário Sérgio Leiras Teixeira - C.P.F. nº 645.741.052-91 - Diretor Presidente.

PROCESSO Nº 3811/04 - (Apenso Processos nºs 1390, 1391, 1992, 2528, 2529, 2530, 3062, 3834, 4382, 4785, 4786/03 e 0572/04) - Interessado: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 - Responsáveis: Leonirto Rodrigues dos Santos - C.P.F. nº 239.090.132-87 - Presidente; Oliverson Francisco Marçal - C.P.F. nº 221.083.862-20 - Gerente Geral.

PROCESSO Nº 3771/03 - Interessado: Éder Junior de Matt e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Origem: Município de Alto Alegre dos Parecis.

PROCESSO Nº 4796/98 - Interessado: Jorge Bezerra Montenegro - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 3653/00 - Interessado: Mardem Pires Terra - Assunto: Aposentadoria por Invalidez - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1339/94 - Interessada: Maricélia Espinosa dos Santos - C.P.F. nº 002.637.842-66 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0767/94 - Interessada: Adelaide Maria Nunes Ewerton - C.P.F. nº 013.752.532-04 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2013/94 - Interessada: Laura Cristina Lima Ribeiro de Oliveira - C.P.F. nº 187.390.402-91 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 4515/00 - Interessada: Terezinha Bonfim do Nascimento - C.P.F. nº 191.868.192-91 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3749/03 - Interessados: Claudinei dos Santos Silva - C.P.F. nº 780.765.521-68 e João Batista Ramos Pessoa - C.P.F. nº 385.560.062-72 - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Concurso Público - Origem: Município de São Felipe do Oeste.

PROCESSO Nº 3573/03 - (Apenso Processos nºs 4159/03: 4352, 4457 e 4355/04) - Interessado: Paulo Roberto Soares - C.P.F. nº 115.630.362-15 e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Concurso Público Edital nº 39/97 - Origem: Município de Ouro Preto do Oeste.

PROCESSO Nº 3327/08 - Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 002/2008 - Responsáveis: Joarez Jardim - Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

PROCESSO Nº 1943/96 - Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Contratação de servidores por prazo determinado - Responsável: Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 3585/03 - (Apenso Processos nºs 0729, 3774, 3775, 3776, 3777, 3843, 4002 e 4006/2003: 3593, 4965 e 4961/2004: 0131, 0239, 0727 e 0778/2005) - Interessados: Matilde Elfrida Ahnert - C.P.F. nº 517.652.412-00 e outros - Assunto: Exame da legalidade de atos de admissão - Concurso Público - Edital nº 06/2001 - Origem: Município de Ministro Andreazza.

PROCESSO Nº 1725/00 - Interessado: Pedro Vieira da Silva - C.P.F. nº 204.345.372-68 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 2610/94 - Interessada: Olga Marthos - C.P.F. nº 389.308.469-04 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 3389/97 - Interessado: Adair Franklin e outros - Assunto: Ato de Admissão de Pessoal (Contrato Temporário) - Origem: Município de Rolim de Moura.

PROCESSO Nº 3413/08 - Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/2008 - Responsável: Desembargadora Zelite Andrade Carneiro - Presidente.

PROCESSO Nº 4870/03 - Interessado: Jeová Benedito dos Santos - Assunto: Aposentadoria - Origem: Ministério Público do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1673/05 - Interessada: Maria Teresinha Dias Sousa - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ariquemes.

PROCESSO Nº 4929/04 - Interessada: Iracilda Barbosa Siqueira e outros - Assunto: Admissão de Pessoal (Concurso Público) - Origem: Município de Machadinho do Oeste.

PROCESSO Nº 1912/07 - Interessada: Câmara do Município de Santa Luzia do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2007 - Responsável: Vereador Jurandir Oliveira Araújo - Presidente.

PROCESSO Nº 1933/07 - Interessado: Câmara do Município de Colorado do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício 2007 - Responsável: Vereador Rudi Romeu Naue - C.P.F. nº 304.816.009-49 - Presidente.

PROCESSO Nº 1028/97 - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - Assunto: Tomada de

Contas Especial — Responsável: José Hiran da Silva Gallo - Diretor Presidente.

PROCESSO Nº 0226/99 — Interessada: Maria da Penha de Oliveira — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste.

PROCESSO Nº 2675/04 — Interessado: Oiama Felício da Costa — Assunto: Aposentadoria — Origem: Assembléia Legislativa de Rondônia.

PROCESSO Nº 4866/04 — Interessada: Secretária de Estado da Educação — Assunto: Tomada de Contas Especial — Responsável: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques.

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 225, inciso I, do Regimento Interno e artigo 93, X, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, **CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO** desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 17 de novembro de 2008 (segunda-feira), às 09:00 horas, no Plenário deste Tribunal, para tratar dos seguintes assuntos:

I – Projeto de Resolução que altera a Resolução Administrativa nº 004/TCER-99 – referente aos artigos 241 e 246 do Regimento Interno, que trata do sorteio das relatorias relativas às Entidades da Administração Direta e Indireta Estaduais e Municipais;

II – Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de novembro de 2008

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2414/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2039/05 – APENSOS NºS 1066, 1099, 1065, 135, 943, 909/05; 1646, 4900, 3324, 4798/04; 2066, 3450, 3325, 1051, 3233, 4902, 4796, 1333, 3195, 3179, 4707/04 E 3281/03)
RECORRENTE: EDIMILSON MATURANA DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 124/2005-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 178/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Parecer Prévio nº 124/2005-Pleno, interposto pelo Senhor Edmilson Maturana da Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Edmilson Maturana da Silva, por ser incabível contra Parecer Prévio prolatado em processo de Prestação de Contas, à luz do que

dispõem o artigo 34 da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 96 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

III – Arquivar os autos, após os procedimentos regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0801/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: AUDITÓRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
CPF Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 179/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria referente ao exercício de 2007, realizada na Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Converter o processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – Retornar os autos ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 4909/4997, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0866/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
CPF Nº 203.769.794-53 – SECRETÁRIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 180/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, instaurada pela Portaria nº 26/GAB/SECEL/2007, a fim de apurar a ausência de Prestação de Contas do Convênio nº 0004/PGE/2007, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar o processo sem análise do mérito, por perda de objeto.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4524/98
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL – VERIFICAR A REGULARIDADE DE GRUPOS DE TRABALHO
RESPONSÁVEIS: VALDIR RAUPP DE MATOS
EX-GOVERNADOR
CPF Nº 074.399.979-72
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
EX-SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
CPF Nº 516.094.288-20
ARNO VOIGT
CPF Nº 144.196.120-15
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 181/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial – Verificar a regularidade de Grupos de Trabalho, realizada na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, em decorrência da ausência de elementos que comprovem a ocorrência de dano ao Erário;

II – Dar conhecimento desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Declarou-se impedido, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Corte); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0579/07
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE
ASSUNTO: CONTRATO Nº 060/06/GJ/DER/RO
RESPONSÁVEIS: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
CPF Nº 696.938.625-20
DIRETOR GERAL
NEWTON HIDEO NAKAYAMA
CPF Nº 041.829.848-38
ROMERO SILVA CABRAL
CPF Nº 142.161.164-34
FISCAIS DE OBRA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE
GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 184/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 060/06/GJ/DER/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Converter o processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei

Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – Retornar os autos ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 1404/1427, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2464/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2502/95 – APENSO Nº 1743/07)
RECORRENTE: VALDIR ALVES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 93/2007-2ª CÂMARA
REVISOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 185/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame à Decisão nº 93/2007-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Valdir Alves da Silva, Secretário de Estado da Administração, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

Extinguir o processo por tratar-se de ofício de mero expediente encaminhado em resposta à comunicação feita por esta Corte e não de Pedido de Reexame como foi recepcionado, devendo o Ofício nº 3353/GAB/SEAD/2007 ser juntado ao Processo nº 2502/95.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Revisor); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Revisor

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0986/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1265/00 – 398 APENSOS)
RECORRENTE: NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 059/06-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 186/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 059/2006-2ª Câmara, interposto pela Senhora Noemi Brizola Ocampos, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

Extinguir o processo por perda de objeto por restar caracterizada a litispendência em relação ao Recurso de Reconsideração autuado sob nº 3660/07 de autoria de Noemi Brizola Ocampos, com fundamento no artigo 301, inciso V e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Processo Civil.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0988/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1265/00 – 398 APENSOS)
RECORRENTE: RUBENS GILMAR DA COSTA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 059/06-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 187/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 059/2006-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Rubens Gilmar da Costa, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

Extinguir o processo por perda de objeto por restar caracterizada a litispendência em relação ao Recurso de Reconsideração autuado sob nº 3361/07 de autoria de Rubens Gilmar da Costa, com fundamento no artigo 301, inciso V e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Processo Civil.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1857/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CABIXI
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: JOSÉ ROSÁRIO BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 188/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, do Município de Cabixi, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Executivo do Município de Cabixi, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor José Rosário Barroso, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Determinar ao Prefeito do Município de Cabixi que adote medidas evitando reincidir no não envio a esta Egrégia Corte do Relatório Anual que dispõe sobre as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos de competência do Município, sob pena de lhe ser aplicada a multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais do Município.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1851/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VALDOIR GOMES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 189/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, do Município de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal do Poder Executivo do Município do Município de Alta Floresta do Oeste, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Valdoir Gomes Ferreira, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

III – Determinar à Divisão de Expediente, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais do Município.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2598/08
INTERESSADA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE SOLICITAÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 190/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, referente à solicitação de abono de permanência para aposentadoria voluntária, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer da consulta, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a teor do disposto no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visto estar desacompanhada de parecer do Órgão de Assistência Técnica e/ou Jurídica da autoridade consulente;

II – Dar conhecimento desta Decisão à autoridade consulente;

III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0765/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA RELATIVA À POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 191/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial para apuração de Denúncia sobre possíveis irregularidades no Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer da Denúncia por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 80 do Regimento Interno desta Corte;

II – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 12, incisos I e II, e na Resolução Administrativa nº 005/96, artigo 19, incisos I e II, pelas irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico;

IV – Dar conhecimento desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1865/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 193/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de gestão fiscal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade da Senhora Mirian Donadon Campos, Prefeita Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Determinar à Prefeita do Município de Colorado do Oeste que, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, adote as seguintes providências:

a) adequar as previsões de metas à realidade Municipal, para que nos próximos exercícios não ocorra disparidade entre os valores previstos e os realizados;

b) adequar o montante da despesa com pessoal no 2º semestre de 2007 para que não exceda 90% (noventa por cento) do limite;

III – Dar ciência desta Decisão à interessada;
IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda o apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais do Município.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2880/05 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0618/01)
RECORRENTES: JOSÉ MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
(EXERCÍCIO DE 2001)
ADEMÁLIO BRÁS PAULI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(EXERCÍCIO DE 2001)
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 094/2003-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 133/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 094/2003-2ª Câmara, interpostos pelos Senhores Ademário Brás Pauli e José Mendes Ferreira Filho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – Preliminarmente, por ser tempestivo, adequado, cabível e ter sido interposto por pessoa legitimada, conhecer o Pedido de Reexame;

II – Dar-lhe provimento, quanto ao mérito, ante a subsistência de parte das razões apresentadas, excluindo as multas aplicadas aos Senhores José Mendes Ferreira Filho e Ademário Braz Pauli, por meio do Acórdão nº. 94/2003, acostado às fls. 128/129 dos autos nº. 618/2001, proferido pela Segunda Câmara desta egrégia Corte de Contas;

III – Considerar prejudicado o cumprimento das determinações exaradas no item II da Decisão nº. 104/2001 (fls. 87/88 do processo principal), visto que os responsáveis não foram regularmente notificados para atender aquelas prescrições e considerando, sobretudo, que a publicação daquele decism se consumou em data posterior à data prevista para entrega do bem, tornando inócua qualquer alteração contratual naquela oportunidade;

IV – Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

V – Proceder o arquivamento dos autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1243/01 (APENSOS NºS: 1304, 1305, 1956, 2314, 4198, 3222, 3673, 3757, 4219, 4599/2000; 0170 E 0392/2001)
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2000
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
CPF Nº 577.022.097-04
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 135/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2000, do Fundo Municipal de Saúde do Vale do Paraíso – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação ao Senhor João Rodrigues de Souza, quanto ao débito consignado no item III do Acórdão nº 08/05-2ª Câmara e ao cumprimento da Decisão nº 147/05-2ª Câmara, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado e ao Secretário de Estado da Fazenda para que adote providências no sentido de extinguir a cobrança judicial;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro

Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0510/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
RESPONSÁVEIS: JOAQUIM DOMINGOS BOARIA
PREFEITO MUNICIPAL
VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 136/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Representação contra possíveis irregularidades ocorridas na Unidade Mista de Saúde do Município de Seringueiras, formulada pelo Conselho Regional de Medicina, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer da denúncia apresentada pelo Conselho Regional de Medicina e quanto ao mérito, julgá-la improcedente;

II – Recomendar ao Prefeito do Município de Seringueiras que não permita a utilização de bens do patrimônio municipal por servidor sem a devida habilitação, sob pena de descumprimento dos princípios que norteiam a administração pública, insculpidos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

III – Dar ciência deste Acórdão ao Conselho Regional de Medicina e à Prefeitura do Município de Seringueiras;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1743/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2502/95 – APENSO Nº 2464/07)
RECORRENTE: ANTONINHO CARLOS MATHIAS
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 93/07-2ª CÂMARA
REVISOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 138/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame à Decisão nº 93/2007-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Antoninho Carlos Mathias, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator), em:

I - Conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando-se a Decisão nº 93/200-2ª Câmara;

II - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao ex-policia civil Antoninho Carlos Mathias, cadastro nº 71.020-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Delegado de Polícia de 2ª Classe com proventos relativos ao cargo imediata e hierarquicamente superior, efetuado por meio do Decreto s/nº de 4.12.1995, retificado pelo Decreto s/nº de 5.5.1997, publicado no D.O.E. nº 3.760 de 22.5.1997, com fundamento no artigo 232, inciso III, “a” e §3º da Lei Complementar nº 68/92 combinado com o artigo 57 da Lei Complementar nº 58/92 e, ainda, com fundamento no artigo 16, §2º da Lei Complementar Estadual nº 76/93, Estatuto da Polícia Civil;

III - Determinar o registro do ato que concedeu aposentadoria ao ex-policia civil Antoninho Carlos Mathias, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Determinar à Secretaria de Estado da Administração que retifique o Decreto s/nº de 5.5.1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.760 de 22.5.1997 relativamente ao enquadramento correto do Senhor Antoninho Carlos Mathias, aposentado como Delegado de Polícia de 2ª Classe, embora, com proventos de 3ª Classe na forma da Lei e da presente Decisão;

V - Dar ciência deste Acórdão ao Órgão de Origem;

VI - Arquivar o processo, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Revisor); o Conselheiro

Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator - Voto Vencido); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Revisor

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3359/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1265/00 – 398 APENSOS)
RECORRENTE: LUIZ FERNANDO SERIGUELLI
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 059/06-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 139/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 059/2006-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Luiz Fernando Seriguelli, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - Excluir o recorrente, LUIZ FERNANDO SERIGUELLI, do rol dos responsáveis no item X, do Acórdão nº 59/2006-2ª Câmara, abrindo-se novo prazo para que apresente sua defesa quanto às irregularidades a si imputadas nos autos do Processo nº 1265/00/TCE-RO referente à Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, devendo os autos retornar ao Relator Originário para a expedição do respectivo Mandado de Audiência e demais providências cabíveis;

II - Dar ciência deste Acórdão ao interessado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3360/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1265/00 – 398 APENSOS)
RECORRENTE: NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 059/06–2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 140/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 059/2006-2ª Câmara, interposto pela Senhora Noemi Brizola Ocampos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - Excluir a recorrente, Senhora Noemi Brizola Ocampos, do rol dos responsáveis nos itens VII e XVII, do Acórdão nº 59/2006-2ª Câmara, abrindo-se novo prazo para que apresente sua defesa quanto às irregularidades a si imputadas nos autos do Processo nº 1265/00/TCE-RO referente à Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, devendo os autos retornar ao Relator Originário para a expedição do respectivo Mandado de Audiência e demais providências cabíveis;

II - Dar ciência deste Acórdão à interessada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3361/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1265/00 – 398 APENSOS)
RECORRENTE: RUBENS GILMAR DACOSTA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 059/06–2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 141/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 059/2006-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Rubens Gilmar da Costa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - Excluir o recorrente, Senhor Rubens Gilmar da Costa, do rol dos responsáveis no item VII, do Acórdão nº 59/2006-2ª Câmara, abrindo-se novo prazo para que apresente sua defesa quanto às irregularidades a si imputadas nos autos do Processo nº 1265/00/TCE-RO referente à Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, devendo os autos retornar ao Relator Originário para a expedição do respectivo Mandado de Audiência e demais providências cabíveis;

II - Dar ciência deste Acórdão ao interessado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1428/04
INTERESSADO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: DANISE ROSANI CASSOL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 144/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2003, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – Conceder quitação de débito em favor da Senhora Danise Rosani Cassol, CPF 283.925.152-34, tendo em vista o integral pagamento da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 36/2008, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação em seu favor, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº. 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência deste Acórdão à interessada;

III – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto

LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2695/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3053/01- APENSOS NºS 2714, 2715, 2716, 3240, 3239 E 3238/00; 0156, 0158, 007, 006, 157 E 3052/01)

RECORRENTE: JOÃO BECKER
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 07/2005-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 145/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 07/2005-1ª Câmara, interposto pelo Senhor João Becker, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer do Recurso de Revisão, por ser próprio e tempestivo para, no mérito, dar provimento ao mesmo, isentando o Senhor João Becker da responsabilidade pelas contas do exercício de 2000 do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim;

II – Anular o Acórdão nº 07/2005-1ª Câmara, que julgou irregular as contas do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, exercício de 2000;

III – Julgar Regulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, exercício de 2000, de responsabilidade do Senhor Álvaro Luiz Alves, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, dando quitação plena ao responsável, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

V - Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3451/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2415/01)
RECORRENTE: ACIR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 70/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 81/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 70/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA e o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, decide:

I - Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, ex-Prefeito do Município de Ji-Paraná, sendo portanto, tempestivo por atender aos requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, considerá-lo improvido, pois descumpriu as normas do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 referente à Dispensa de Licitação, quanto à locação do imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Municipal;

II - Manter inalterado o Acórdão nº. 70/2007-2ª Câmara;

III - Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV – Arquivar os autos, após cumprido o acórdão nº. 70/2007-2ª Câmara, e as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3874/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2588/01)
RECORRENTE: ACIR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO 84/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 122/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 84/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do Acórdão nº 84/2007 – 2ª Câmara;

II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

III – Sobrestar os autos, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2270/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 43/2008-PLENO, PROFERIDO NO PROCESSO Nº 1030/03
REQUERENTE: HÉLIO DIAS DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 141/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Parcelamento de Débito do Senhor Hélio Dias de Souza, referente ao Acórdão nº 43/2008-Pleno, proferido no Processo nº 1030/03, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - Conceder o parcelamento requerido pelo Senhor Hélio Dias de Souza, CPF nº. 294.560.371-34, da multa de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), imputada por meio do Acórdão nº 43/2008-Pleno, em seu item III, em 06 (seis) parcelas consecutivas, as quais serão corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, alertando-o de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº. 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas

subseqüentes vencíveis a cada 30 (trinta) dias do vencimento da primeira, devendo o interessado efetuar o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº. 194/97, encaminhando, após cada pagamento, os comprovantes dos recolhimentos a esta Corte para posterior baixa de responsabilidade, consoante artigo 31, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar desde já que decorrido o prazo fixado para o recolhimento no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a cobrança judicial no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

V - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para que seja dado cumprimento a esta Decisão.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2008.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2312/08
INTERESSADO: JAIR RAMIRES
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 334/98, PROFERIDO NO PROCESSO Nº 0079/94
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 155/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Parcelamento de débito referente a Acórdão nº 334/98, proferido no Processo nº 0079/94, requerido pelo Senhor Jair Ramires, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – Negar o pedido de parcelamento de débito requerido pelo Senhor Jair Ramires, CPF nº. 639.660.858-87, da multa no valor de 500 UFIR'S, imputada por meio do Acórdão nº. 334/98-Pleno, em seu item III, em razão do pedido do interessado tratar-se de matéria já analisada por esta Corte de Contas (Decisão nº. 89/07-Pleno). e por não estar em conformidade com o artigo 34 da Resolução nº. 046/TCE-RO-2007;

II - Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

III - Apensar os autos de parcelamento de débito ao Processo nº. 079/1994-TCE-RO, que trata da prestação de contas do convênio nº. 178/93-PGE, para que seja dado imediato cumprimento da Decisão nº. 89/07-Pleno, em seu item IV;

IV - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do cumprimento do item IV da Decisão nº. 89/07-Pleno.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2008.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4183/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1517/04 - APENSOS NºS 2515/04, 2514/04, 2513/04, 2516/04, 2517/04, 2518/04, 2519/04, 2520/04, 2521/04, 2522/04, 2523/04 E 2524/04)
RECORRENTE: FIRMINETTO MENDES DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 16/2006-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 165/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 16/2006-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Firminetto Mendes da Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Firminetto Mendes da Silva por ser tempestivo, e atender aos requisitos de admissibilidade insertos nos artigos 32 e 29, I, “d”, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, no mérito, negar-lhe provimento;

II – Comunicar ao Recorrente acerca do teor do presente decism;

III – Remeter os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento das determinações insertas no Acórdão 16/2006/2ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELLO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1030/03
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONCESSÃO INDEVIDA DE ABONO
RESPONSÁVEIS: HÉLIO DIAS DE SOUZA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
DINIZ JOSÉ DOS REIS
ALTINO ALVES DA SILVA
ENÉIAS PAIZANTE
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 43/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades na contratação de Servidor Público e concessão indevida de abono, no Município de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar irregular a Tomada de Contas Especial na qual foi convertida a denúncia autuada nesta Corte sob o nº 1.030/03 em razão das irregularidades apontadas no item II da Decisão de nº 38/2004;

II – Determinar aos Senhores Hélio Dias de Souza, Prefeito do Município de Castanheiras, solidariamente, com os responsáveis Altino Alves da Silva, Diniz José dos Reis e Enéias Paizante – servidores do Município, que restituam aos cofres públicos o valor do prejuízo causado ao erário no montante de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), em razão do pagamento irregular de abono salarial, pagos individualmente no montante de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) aos Senhores Altino Alves da Silva, Diniz José dos Reis e Enéias Paizante;

III – Aplicar multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) ao Senhor Hélio Dias de Souza, Ex-Prefeito do Município de Castanheiras, na forma dos incisos III, do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96, pelos atos ilegais praticados, ato de gestão ilegítimo que resultou em dano ao erário;

IV – Determinar ao Senhor Hélio Dias de Souza, Ex-Prefeito do Município de Castanheiras, e aos responsáveis solidários elencados no item II, que

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam o recolhimento do débito consignado no item II, aos cofres municipais, devendo ser atualizado monetariamente desde a data dos fatos geradores até o efetivo recolhimento, bem como a multa consignada no item III à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, conforme artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 31, III, “a” do Regimento Interno desta Corte;

V – Autorizar a emissão de Título Executório e respectiva cobrança judicial dos débitos e multas referidos nos itens II e III, após o trânsito em julgado deste Acórdão, se não recolhidos no prazo fixado no item anterior, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VI – Encaminhar cópia deste Acórdão aos interessados;

VII – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELLO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1287/04 (APENSO Nº 1286/04)
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
CPF Nº 019.145.008-14
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 91/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região, visando apurar possíveis irregularidades por parte do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno, referente ao descumprimento do comando legal previsto no artigo 24 da Lei Municipal nº 149/89, por não submeter os Servidores Municipais à avaliação periódica com o fito de conceder-lhes progressão funcional, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer da Denúncia, visto atender aos requisitos de admissibilidade previstos no artigo 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, julgando-a procedente, por infringência expressa ao dispositivo constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 149/89, alterada pela Lei Municipal nº 287/1991;

II – Aplicar à Senhora Maria Inês Baptista da Silva Zanol – ex-Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, multa pecuniária no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do artigo 55, inciso II da Lei Complementar n.º 154/96 pelo ato ilegal identificado no item I;

III – Determinar à Senhora Maria Inês Baptista da Silva Zanol – ex-Prefeita Municipal de Pimenta Bueno que, recolha o valor da multa consignada no item II, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97;

IV – Determinar que, após o trânsito em julgado deste Acórdão, sem o recolhimento da multa imputada, seja esta devidamente atualizada, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, e iniciada sua cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte;

V – Dar ciência ao denunciante do teor deste Acórdão;

VI – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral deste Egrégio Tribunal, para acompanhamento do feito, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca os candidatos aprovados**, abaixo nominados, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos-TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, munidos dos exames médicos a seguir relacionados para serem encaminhados à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade - R.G e CPF).

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação ginecológica, colpocitologia oncológica com laudo (somente para candidatos do sexo feminino), Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma e, para candidatos acima dos 40 anos, Ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Agente Administrativo

Classificação	Nome	RG
20º	LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	721180 SSP/RO
21º	PRISCILLA MENEZES ANDRADE	720269 SSP/RO
22º	LAIS ELENA DOS SANTOS MELO	827915 SSP/RO

23º RAIMUNDO GOMES BRAGA 664147 SSP/RO

24º MARCELA CATLEN PINTO PONTES 50016121-5 SSP/SP

25º FLÁVIA MENDONÇA DE ARAÚJO 590873 SSP/RO

Contador

Classificação NomeRG

2º GLEIDSON RONIÉRE DASILVA MEDEIROS 2263491 SSP/RN

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão do candidato do certame.

Porto Velho, 3 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca o candidato aprovado**, abaixo nominado, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos-TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, para fins de comprovação da existência de necessidades especiais, bem como apuração da compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica, conforme previsto nos itens 3.9 e 3.10, do Edital nº 01/2007 do Concurso. Após as avaliações mencionadas, e sendo considerado apto, o candidato deverá apresentar os exames médicos a seguir relacionados, para avaliação física e mental.

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma e, para candidatos acima dos 40 anos, Ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Portador de Necessidades Especiais – Agente Administrativo

Classificação Nome RG
4º ANDERSON FERNANDES MELO 845178 SSP/RO

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão do candidato do certame.

Porto Velho, 3 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 924, de 25 de agosto de 2008.

Conceder Progressão Funcional aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte de Contas, relacionados nos anexos I e II, de acordo com o artigo 293, da Lei Complementar nº 68/92 c/c os artigos 35, 36, § 1º, § 2º, incisos I, II e III e § 3º e artigo 37 da Lei Complementar nº 307/2004 e artigo 23, § 2º da Resolução nº 26/TCE-RO-2005.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem às datas constantes no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Anexo I da Portaria nº 924, de 25 de agosto de 2008.
PROGRESSÃO HORIZONTAL

CAD	CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	DE		PARA		EFEITOS FINANCEIROS
		NÍVEL	REF	NÍVEL	REF	
125	AFRODITE HATZINAKIS	II	B	II	C	17.5.2008
263	CLODOMIR TEIXEIRA ALVES	I	F	I	G	1º.11.2007
269	DOMINGOS SAVIO VILLAR CALDEIRA	I	F	I	G	2.1.2008
277	JOVELINA NOÉ DOS SANTOS ANDREATTA VIGIATO	I	F	I	G	27.3.2008
275	MANOEL FERNANDES NETO	I	F	I	G	26.2.2008
242	MARIA IZABELA COSTA SOUZA FONTENELE	I	D	I	E	25.5.2008
266	NELSON MARTINS MATTOS	I	F	I	G	2.1.2008
264	ROSIMARO AZEVEDO RIBEIRO	I	F	I	G	1º.11.2007
274	RUBENS DA SILVA MIRANDA	I	F	I	G	6.2.2008
276	SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO	I	F	I	G	27.3.2008
CAD	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE		PARA		EFEITOS FINANCEIROS
		NÍVEL	REF	NÍVEL	REF	
259	ANA LÚCIA FERREIRA DA ROCHA	II	B	II	C	4.9.2007
272	ELIFALETE INÁCIO CARNEIRO	II	C	II	D	2.1.2008
260	NATANAEL GALVÃO PEREIRA	II	C	II	D	18.9.2007
CAD	CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	DE		PARA		EFEITOS FINANCEIROS
		NÍVEL	REF	NÍVEL	REF	
51	MÁRCIA CLÁUDIA CUELHAR RAINHA	I	D	I	E	27.11.2007
CAD	CARGO: DIGITADOR	DE		PARA		EFEITOS FINANCEIROS
		NÍVEL	REF	NÍVEL	REF	
224	MARCO TULIO TRINDADE DE SOUZA	II	C	II	D	21.10.2007

Anexo II da Portaria nº 924, de 25 de agosto de 2008.
PROGRESSÃO VERTICAL

CAD	CARGO: AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	DE		PARA		EFEITOS FINANCEIROS
		NÍVEL	REF	NÍVEL	REF	
268	GISELE PINTO BORGES CHIVA	I	I	II	A	2.1.2008
270	MOISÉS RODRIGUES LOPES	I	I	II	A	2.1.2008

Portaria nº 1189, de 3 de novembro de 2008.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, aos servidores abaixo relacionados:

Cadastro	Nome	Período	Exercício
990329	JOSIANE SOUZA DE FRANÇA NEVES	8.12.2008 a 6.1.2009	2007/2008
990103	WALTER PAIVA DE MORAES	1º a 30.12.2008	2007/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1030, de 17 de setembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **DOMINGOS SÁVIO VILLAR CALDEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 269, CPF nº 289.814.302-25, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, **LUIZ CARLOS FERNANDES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 155, CPF nº 017.657.118-35, **NELSON CARLOS DA SILVA LAMPERT**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 360, CPF nº 409.736.110-49, **OSMAR FERNANDO LEÃO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 196, CPF nº 446.798.586-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento e **RAIMUNDO PARAGUASSU DE OLIVEIRA FILHO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 195, CPF nº 115.502.102-97, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 8.11.2008, para participarem do XII SINAOP – Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas com o tema “O Controle das Obras Públicas: a integração das ações institucionais como elemento de aumento da eficiência na administração”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1144, de 20 de outubro de 2008.

Retifica a Portaria nº 1097, de 8.10.2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, o considerando o que consta do Processo nº 3174/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1097, de 8.10.2008, publicada no DOE nº 1103, de 16.10.2008.

ONDE SE LÊ: “(...) para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para realizar busca dos processos virtualmente localizados na Divisão de Corregedoria do Protocolo, junto ao Arquivo Geral desta Corte de Contas e proceder à regularização da tramitação dos processos encontrados”.

LEIA-SE: “(...) para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para realizar busca dos processos virtualmente localizados na Divisão de Corregedoria do Protocolo, junto ao Arquivo Geral desta Corte de Contas e proceder à regularização da tramitação dos processos encontrados, com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão das atividades”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1150, de 20 de outubro de 2008.

Autoriza viagem de Conselheiro e servidora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3526/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, Corregedor/Ouvidor, cadastro nº 109, CPF nº 085.470.501-59, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 5 a 8.11.2008, para participar do Encontro Anual dos Tribunais de Contas do Brasil e VI Encontro do Colégio de Corregedores do Brasil, promovido pela Associação dos Tribunais de Contas – ATRICON.

rt. 2º Autorizar a viagem da servidora **SÔNIA DANTAS MONTENEGRO**, Chefe de Gabinete de Corregedor, cadastro nº 990348, CPF nº 115.262.032-00, para assessorar o Conselheiro no evento supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1151, de 20 de outubro de 2008.

Autoriza viagem do Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha à cidade de Fortaleza/CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3524/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, Presidente da 2ª Câmara, cadastro nº 17, CPF nº 007.263.382-49, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 5 a 8.11.2008, para participar do Encontro Anual dos Tribunais de Contas do Brasil, promovido pela Associação dos Tribunais de Contas – ATRICON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1164, de 23 de outubro de 2008.

Nomeia Luiz Carlos Fernandes para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Divisão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 48/DCA/SGCE/TCE-RO, de 20.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUIZ CARLOS FERNANDES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 155, CPF nº 017.657.118-35, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gerenciamento Ambiental do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria-Geral de Controle Externo, nível TC/CDS-3, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 467, de 17 de julho de 2008.

Art. 2º Lotar no Departamento de Controle Ambiental da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.10.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1166, de 24 de outubro de 2008.
Exclui e inclui servidores na Portaria nº 59, de 17.1.2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores **ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA**, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 249, CPF nº 238.088.532-04, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretora Técnica e **OZIVALDO GOMES VELOZO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 177, CPF nº 238.176.822-04, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, da Portaria nº 59, de 17.1.2008, publicada no DOE nº 931, de 8.2.2008, que designou servidores para comporem Comissão para avaliação de servidores em estágio probatório, em observância à Resolução Administrativa nº 002/TCER-95.

Art. 2º Incluir, na Portaria citada no artigo anterior, os servidores **ADÃO FRANCO**, Gerente Setorial do IEP, cadastro nº 990365, CPF nº 034.974.969-87, **ALESSANDRA PEREIRA MASSO**, Diretora de Departamento, cadastro nº 990208, CPF nº 857.384.849-91, **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Agente Administrativo, cadastro nº 136, CPF nº 271.583.902-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário-Geral das Sessões, **JORGE EURICO DE AGUIAR**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 230, CPF nº 270.606.592-34, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 94, CPF nº 799.405.018-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **LEONARDO EMANOEL MACHADO MONTEIRO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 237, CPF nº 227.302.652-87, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, Secretário Geral de Planejamento, cadastro nº 990125, CPF nº 006.363.632-87, **OMAR PIRES DIAS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 198, CPF nº 204.561.582-00, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **OSMAR FERNANDO LEÃO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 196, CPF nº 446.798.586-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, **PAULO DE LIMA TAVARES**, Agente Administrativo, cadastro nº 222, CPF nº 264.093.722-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, **RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS VIEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 319, CPF nº 457.332.602-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **RUBENS DA SILVA MIRANDA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 274, CPF nº 239.079.672-91, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, **JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Assessor de Comunicação Social, cadastro nº 990458, CPF nº 084.696.602-68, **WILLIAN AFONSO PESSOA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 303, CPF nº 750.306.672-53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, **ANTÔNIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO**, Chefe de Gabinete da Presidência, cadastro nº 990248, CPF nº 408.807.612-53 e **MIGUEL GARCIA DE QUEIROZ**, Técnico de Controle, cadastro nº 153, CPF nº 079.968.882-72, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1167, de 24 de outubro de 2008.

Comunica seu deslocamento à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3569/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 31.10.2008, para participar de audiência com o Presidente da Câmara dos Deputados e Líderes de Bancada e do Encontro com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre repercussão da reforma previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1168, de 24 de outubro de 2008.

Autoriza viagem do Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3569/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, Presidente da 2ª Câmara, cadastro nº 17, CPF nº 007.263.382-49, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 31.10.2008, para participar de audiência com o Presidente da Câmara dos Deputados e Líderes de Bancada e do Encontro com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre repercussão da reforma previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1169, de 28 de outubro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Luíza Celeste Valente Aguiar.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 115/GCJEPPM, de 23.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de 10 (dez) dias das férias regulamentares da servidora **LUÍZA CELESTE VALENTE AGUIAR**, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 96, CPF nº 136.916.862-49, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Conselheiro, referentes ao período aquisitivo de 2006/2007, cuja fruição fora concedida para o período de 10 a 19.11.2008, mediante Portaria nº

1103, de 8.10.2008, publicada no DOE nº 1103, de 16.10.2008, para gozo no período de 24.11 a 3.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1170, de 28 de outubro de 2008.

Nomeia o candidato Fábio Paim de Almeida para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **FÁBIO PAIM DE ALMEIDA**, CPF nº 088.659.877-07, classificado em 2º (segundo) lugar, para o cargo de Técnico de Comunicação Social, código TC/ATA-401, nível I, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Para a posse o candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munido de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I-Carteira de Identidade;
 - II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
 - III-Certificado de Reservista ou Dispensa;
 - IV-Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V-Número do PIS ou PASEP;
 - VI-Certidão de Nascimento dos filhos;
 - VII-1ª página da Carteira de Trabalho;
 - VIII-Título de eleitor e comprovante da última eleição;
 - IX-Histórico Escolar;
 - X-Diploma de conclusão de curso;
 - XI-Registro Profissional no Órgão de Classe Competente;
 - XII-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
 - XIII-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
 - XIV-Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
 - XV-Declaração de Bens;
 - XVI-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 - XVII-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 - XVIII-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato;
 - XIX-Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de Classe em relação ao exercício profissional.
- Art. 3º A posse do candidato constante no Artigo 1º desta Portaria, efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital nº 01/2007, no prazo de até 30

(trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1171, de 28 de outubro de 2008.

Autoriza viagem do servidor Ivaldo Ferreira Viana à cidade de Salvador/BA.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3570/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor **IVALDO FERREIRA VIANA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 199, CPF nº 113.497.432-91, ocupante do Cargo em Comissão de Controlador do CAAD, à cidade de Salvador/BA, no período de 2 a 5.11.2008, para participar do Fórum "AUDITORIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS – DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e de reunião do grupo temático de Auditoria Operacional do PROMOEEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1175, de 29 de outubro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares do servidor Luiz Guilherme Erse da Silva.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 67/SGP, de 28.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares do servidor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, Secretário-Geral de Planejamento, Cadastro nº 990125, CPF nº 006.363.632-87, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 1º a 30.11.2008, mediante Portaria nº 1059, de 29.9.2008, publicada no DOE nº 1096, de 7.10.2008, para gozo no período de 1º a 30.1.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1176, de 29 de outubro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Maria Erilúcia Soares Ferreira Rendeiro Richardson.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso

III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3532/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada à servidora **MARIA ERILÚCIA SOARES FERREIRA RENDEIRO RICHARDSON**, Auxiliar de Controle Externo, cadastro nº 72, CPF nº 204.812.412-72, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 30 e 31.10 e 3.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1177, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza viagem do Auditor Substituto de Conselhoheiro Lucival Fernandes à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3608/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Auditor Substituto de Conselhoheiro **LUCIVAL FERNANDES**, cadastro nº 293, CPF nº 029.677.237-20, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 8.11.2008, para participar do XII SINAOP – SIMPÓSIO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS, sob o tema "O Controle de Obras Públicas: a Integração das Ações Institucionais como Elemento de Eficácia na Administração", promovido pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1179, de 30 de outubro de 2008.

Designa Francilane Vieira de Souza para exercer estágio.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 003/TCE-RO-2004, firmado entre esta Corte de Contas e o Centro de Ensino São Lucas, e Memorando nº 36/DTCE1R, de 20.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível superior **FRANCILANE VIEIRA DE SOUZA**, cadastro nº 770113, CPF nº 861.318.852-49, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1180, de 30 de outubro de 2008.

Nomeia Francisca Idecilda Santana de Lima Gonçalves para exercer Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 305/GP, de 21.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA IDECILDA SANTANA DE LIMA GONÇALVES**, cadastro nº 990485, CPF nº 341.168.342-20, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, nível TC/CDS-2, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro 2004.

Art. 2º Lotar no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.10.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1181, de 30 de outubro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Antônio Saldanha da Silva.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III da Lei Complementar nº 154 de 26.07.96, e considerando o que consta do Requerimento de 20.10.2008, protocolado sob o nº 8644/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 54, CPF nº 063.018.272-87, por ter prestado apoio à Comissão do Concurso do Tribunal de Contas, nos termos da Portaria nº 339, de 17.5.2007, publicada no DOE nº 761, de 22.5.2007, para gozo nos dias 3 e 4.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1182, de 30 de outubro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Antônio Saldanha da Silva.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3533/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de dispensa remunerada ao servidor **ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 54, CPF nº 063.018.272-87, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 24.9, 2, 4 e 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos períodos de 5 a 7 e de 10 a 14.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1183, de 30 de outubro de 2008.

Lota a servidora Rafaella Mota Santos de Carvalho.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 192/SGCE, de 29.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora **RAFAELLA MOTA SANTOS DE CARVALHO**, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 382, CPF nº 042.188.274-35, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1184, de 30 de outubro de 2008.

Lota o servidor Mário André Barros de Lima.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 192/SGCE, de 29.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **MÁRIO ANDRÉ BARROS DE LIMA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 356, CPF nº 676.861.092-91, no Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1185, de 30 de outubro de 2008.

Lota servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 192/SGCE, de 29.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar os servidores **LEÔNIDAS DE SOUZA LEITE**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 281, CPF nº 420.984.677-53 e **SÉRGIO XIMENES CORTEZ**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 76, CPF nº 015.374.152-04, na Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1186, de 30 de outubro de 2008.

Designa servidores para realizarem Auditoria.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3639/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 172, CPF nº 408.570.342-00, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico e **CLODOMIR TEIXEIRA ALVES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 263, CPF nº 158.396.643-91,

para, sob a presidência do primeiro, realizarem Inspeção Especial para a apuração de denúncias na Prefeitura Municipal de Ariquemes, no período de 3 a 12.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1187, de 30 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Wesley Alexandre Pereira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo 3639/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor **WESLEY ALEXANDRE PEREIRA**, Motorista, Cadastro nº 378, CPF nº 612.941.442-00, ao município de Ariquemes, no período de 3 a 12.11.2008, para conduzir equipe de Inspeção Especial conforme Portaria nº 1186, de 30.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1188, de 30 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Wesley Alexandre Pereira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3672/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **WESLEY ALEXANDRE PEREIRA**, Motorista, cadastro nº 378, CPF nº 612.941.442-00, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 1.500,00
3390.39	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 10 (dez) dias, no período de 3 a 12.11.2008, que será utilizado em viagem ao município de Ariquemes, conforme Portaria nº 1187, de 30.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Portaria nº 1190, de 3 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor John Herbet Mota Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3577/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de dispensa remunerada ao servidor **JOHN HERBET MOTA OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 309, CPF nº 667.498.322-53, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 25.9, 2, 3, 4 e 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos períodos de 3 a 7 e de 10 a 14.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1191, de 3 de novembro de 2008.

Torna válida a dispensa remunerada à servidora Izabela Almeida de Barros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3578/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar válida a dispensa remunerada de 2 (dois) dias da servidora **IZABELA ALMEIDA DE BARROS**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990336, CPF nº 512.599.232-15, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, nos dias 24 e 28.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1192, de 3 de novembro de 2008.

Designa Lívia Morgana Junott Bastos para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 004/TCE-RO-2004, firmado entre esta Corte de Contas e Associação de Ensino Superior da Amazônia - AESA, e Memorando nº 35/DTCE5R, de 30.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível superior **LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS**, cadastro nº 770114, CPF nº 850.133.152-04, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Diretoria Técnica de Controle Externo da 5ª Relatoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1193, de 3 de novembro de 2008.

Desliga a estagiária Adléia Chaves da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento, de 23.10.2008, Protocolado sob o nº 8960/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível superior **ADLÉIA CHAVES DA SILVA**, cadastro nº 770087, CPF nº 665.552.052-53, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma prevista na Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 2/TCE-RO-2004, celebrado entre esta Corte de Contas e a Universidade Federal de Rondônia - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.10.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1194, de 3 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Severino Martins da Cruz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3464/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de dispensa remunerada ao servidor **SEVERINO MARTINS DA CRUZ**, Motorista, cadastro nº 203, CPF nº 040.377.662-72, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 24.9, 2 e 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no período de 3 a 7 e no dia 10.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1195, de 3 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Flávio Donizete Sgarbi.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 4963/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada ao servidor **FLÁVIO DONIZETE SGARBI**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 170, CPF nº 319.116.922-91, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 1º e 29.10.2006, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no período de 10 a 12.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1196, de 4 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Márcia Regina de Almeida.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 5886/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada à servidora **MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, cadastro nº 220, CPF nº 662.628.109-78, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 17.10.2005, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 13 e 21.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1197, de 4 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor João Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência

que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 4807/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, cadastro nº 280, CPF nº 350.907.582-04, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 31.10.2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 14 e 17.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo n.º 2.651/SEMSAU/2008

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos que, com base nos procedimentos da comissão Permanente de Licitação, RATIFICA a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender aos Programas FARMÁCIA BÁSICA e HIPERDIA. FORNECEDOR: IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A, CNPJ: 01.541.283/0001-41. VALOR: R\$ 15.216,00 (Quinze mil, duzentos e dezesseis reais). AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, Lei Federal n.º 8.666/93.**

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE

JARU/RO, 04 de Novembro de 2008.

ABSON PRAXEDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal do Interior

LEI Nº 1814 10 DE OUTUBRO DE 2008

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a edificação de condomínios no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A implantação de condomínios horizontais, também denominados conjuntos residenciais horizontais é regulada pela presente lei, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 2º. Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de Áreas Comuns e Áreas Privativas.

§1º. As Áreas Comuns e Privativas referidas do

“Caput” deste artigo integram as Frações Ideais em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§2º. As áreas edificáveis nas áreas comuns e privativas deverão ser apresentadas no Projeto do Condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura através da determinação em planta das Projeções das referidas áreas.

Art. 3º. Para efeito da presente Lei fica definido que o Condomínio Horizontal ou Conjunto Residencial Horizontal – é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, germinadas, em fila ou superpostas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei admitir o uso residencial.

Art. 4º. Denomina-se Equipamentos Comuns de um Condomínio – redes de infra-estrutura, instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma.

Art. 5º. Os condomínios horizontais com área superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados) deverão cumprir as exigências urbanísticas da legislação federal e municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

§1º. Deverá ceder o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área total, a qual será destinada a equipamentos comunitários, devendo situar-se fora ou em outro lugar do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§2º. As áreas a que se refere o parágrafo 1º situados fora do perímetro fechado do condomínio, exigidas pela legislação de parcelamento, serão transferidas ao patrimônio do poder público municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), da data da aprovação do projeto pela Prefeitura.

Art. 6º. As vias internas dos condomínios são consideradas Vias Locais, aplicando-se o Padrão Geométrico Mínimo – (PGM) de caixa viária de 8m (oito metros), mais 2m (dois metros) de cada lado destinados a passeio.

Art. 7º Os condomínios de que trata esta Lei não poderão interromper vias das classes Estrutural, Principal e Coletora, existentes ou projetadas, conforme definidas em legislação própria.

Art. 8º. Os condomínios terão seus Coeficientes de Ocupação, Permeabilidade, Limite de Adensamento e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecido na Lei de Desenvolvimento Urbano do Município e regulamentação, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

Parágrafo único. A projeção das áreas privativas das frações ideais serão definidas, quando da aprovação do condomínio, de acordo com o Coeficiente de Ocupação do condomínio como um todo, rateado pelo número de unidades.

Art. 9º. Em condomínios com mais de 100(cem) unidades habitacionais poderá ser prevista área comercial/de serviço para atendimento local, compatível com a legislação do Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que estiver inserido.

Art.10. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, e deposição de lixo nos Condomínios tratados nesta Lei obedecem a legislação municipal pertinente.

§1º. A segurança, coleta de lixo e limpeza interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário são de responsabilidade do Condomínio.

§2º. É exigida de cada Condomínio a existência de área dentro do imóvel em que esta situado, fora de seu perímetro fechado, acessível a operação dos caminhões de coleta, para a localização de containers necessários a disposição do lixo diário, conforme legislação municipal específica.

Art. 11. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do Condomínio, integram frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condôminos, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 12. Os projetos dos Condomínios a que se refere esta Lei deverão indicar no mínimo:

I- As projeções das áreas edificáveis comuns e privativas com suas respectivas categoria e capacidades construtivas;

II- Arquitetura e memorial descritivo das edificações de uso comum;

III- Arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis;

IV- Sistema de drenagem de águas pluviais;

V- Sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;

VI- Instalação para depósito de lixo junto à via pública, conforme legislação pertinente;

VII- Sistema de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão.

§1º. Os projetos discriminados neste artigo deverão ser apresentados 90 (noventa) dias após a aprovação do empreendimento pela Prefeitura.

§2º. Não será concedido "habite-se" sem que estejam concluídas as obras de infra-estrutura e equipamentos de uso comum mínimos estabelecidos no projeto aprovado.

§3º. Quando o empreendimento envolver a edificação em projeções privativas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexos ao projeto do Condomínio, obedecendo especificação técnica específica conforme o Código de Obras e o Plano Diretor do Município.

§4º. A Prefeitura tem o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para análise e parecer técnico dos projetos mencionado no caput deste artigo.

Art. 13. Deverá ser disponibilizado para condomínios acima de 20 (vinte) unidades estacionamento coletivo dentro das dependências do empreendimento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 10 de outubro de 2008

REINALDO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente da CMJP

Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Superintendência de Outorga e Fiscalização
Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1ª a 31/10/2008, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Construções e Comércio Camargo e Correia S.A, rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, indústria.

Metalmig - Indústria e Comércio Ltda., Igarapés Queimada e Caju (Bacia do rio Jamari, no interior da FLONA do Jamari), Município de Itapua do Oeste/Rondônia, mineração e obras hidráulicas.

FRANCISCO LOPES VIANA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA

EDITAL – COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ

O Superintendente Regional do Incra no Estado de Rondônia – SR-17, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 119, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU de 20/10/06; com fundamento no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54300.000746/2005-81, que trata da regularização fundiária das terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo de Santo Antônio**, localizada no Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia. O território ora em processo de regularização é resultado do Relatório Sócio-Histórico-Antropológico realizado pelo Profº. Marco Antônio Domingues Teixeira, da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, consubstancia a definição dos limites do território da citada Comunidade, ela mesma um grupo étnico remanescente de quilombo, dotado de trajetória própria e relações territoriais específicas com preservação de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. O território identificado e delimitado possui área de 41.600,00 ha (quarenta e um mil e seiscentos hectares), com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes do memorial descritivo que integra o Relatório Técnico elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/ INCRA/SR-17/Nº. 29 de 06 de junho de 2005, segundo o qual o perímetro da área se "partindo do ponto PST-01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12º24'33" Sul e Longitude 63º09'47" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.628.200,55 m Norte e 482.284,50 m Este, referendando o meridiano central 63º (sessenta e três graus) WGr, situado ao N (norte) do imóvel; deste, segue pela margem direita do Rio Bacabalzinho no sentido de sua jusante, confrontando com a Reserva Biológica do Guaporé, separado pelo citado rio, numa distância de 18.031,00m, até o ponto PST-02 de coordenada N=8.611.017,59m e E=452.813,74; deste, segue pela Margem Direita do Rio Guaporé no sentido de sua jusante, numa distância de 16.159,00, até o ponto PST-03 de coordenada N=8.617.395,77m e E=440.339,07m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio São Miguel no sentido de sua Montante, numa distância de 33.144,00m, até o ponto PST-04 de coordenada N=8.627.383,85m e E=449.641,74m; deste, segue com o azimute de 88º34'00" e percorrendo nesse trecho o limite com a Reserva Biológica do Guaporé, numa distância de 32.652,98m, até o ponto PST-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

No perímetro da área delimitada incide registro imobiliário de parte do TD - Alto Guaporé, que possui área total de 98.676,0000 ha, dos quais aproximadamente 5 % (cinco por cento) incidem sobre o território de Santo Antônio do Guaporé, que está dentro da faixa de fronteira, sem sobreposição com terras indígenas, sobreposto à Reserva Biológica do Guaporé, no Município de São Francisco do Guaporé, no Estado de Rondônia, em área pertencente à União Federal de 41.600,00 ha (quarenta e um mil e seiscentos hectares), que será demarcada e titulada de forma coletiva em favor da Associação Quilombola da Comunidade de Santo Antônio

do Guaporé.

As sobreposições de interesses divergentes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal serão conciliadas através de processo já em andamento junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF-CGU-AGU, não se aplicando a estes os prazos e condições do contencioso administrativo das normas que regem a titulação de comunidades quilombolas, em acordo com deliberação contida no Termo de Reunião nº CCAF-CGU-AGU-SRG 066/2008, de 30/09/2008, referente ao Processo nº 00420.007270/2007-13.

Após análise de todas as peças apresentadas que compõem o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, emitimos o seguinte parecer: As terras identificadas neste Relatório Técnico, constantes da planta e memorial descritivo, são reconhecidas como terras que pertencem à Comunidade Remanescente de Quilombo de Santo Antônio do Guaporé, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/2003, IN/INCRA/Nº 20/2005 e, no que couber, à IN/INCRA/Nº 49/2008, para ao seu final, emitir o título de propriedade definitiva dessa área aos membros daquela Comunidade.

Nestes termos, o INCRA/SR-17/RO **COMUNICA** aos Senhores detentores abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias**, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado de Rondônia, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico, se assim desejarem. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra de Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, Nº. 3.050 – Bairro Parque dos Tanques, Porto Velho/RO, Fone (069) 3229-3252, Fax (069) 3229-3583. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo SR-17/RO nº. 54300.000746/2005-81, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

PLANTADE PERÍMETRO

